

MENSAGEM Nº 067/2024

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar texto substitutivo ao PL 5.637/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências, exposto na mensagem 065 de 15 de agosto de 2024.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior



PROJETO DE LEI N.º 5.637/2024.

Anexo à Mensagem nº 067, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, da administração pública municipal, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, atendidas as despesas com obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º Integra esta Lei, também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela PORTARIA STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.



§3º Terão prioridades sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos no desenvolvimento de programas na Área de Saúde.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e dos seus Fundos Municipais, entidades da administração direta e indireta;

§1º No Orçamento da Prefeitura, como Unidade Gestora Central, serão incluídas as receitas de transferências destinadas aos Fundos Municipais e todas as despesas relativas aos programas decorrentes da aplicação constitucional de receitas de transferências e dos convênios firmados pelo Município.

§2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por classificação econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4320/64, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2025 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2024, estimado para 2025 e previsão para 2026 a 2027;

III – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e das demais premissas consideradas nas estimativas;

IV - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas necessárias e destinação, bem como indicando os efeitos no endividamento e evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados.

§1º O Poder Executivo disponibilizará, até quinze dias após o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2025;

III - a situação observada no exercício de 2023 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

IV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida fundada, realizados no ano de 2023, sua execução provável em 2024 e o programado para 2025;

V - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§3º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§4º No demonstrativo de que trata o inciso V, do § 1º deste artigo, serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições do Município para a seguridade social, incidentes sobre a folha de salários e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

Art. 10 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 15 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14 da referida Lei Complementar.

Art. 14 Na estimativa da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 16 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definida no Demonstrativo VIII do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17 da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º da mesma Lei Complementar.

Art. 17 Somente poderão ser incluídas no projeto da Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que já contratadas e aprovadas por Lei Municipal.

Art. 18 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão

entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 19 Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 21 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 22 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação ou de assistência social (que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS);

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições correntes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

V – atendam ao disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 23 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 24 O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2025 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição Corrente e/ou Auxílios.

Art. 25 A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 26 A Lei Orçamentária para 2025 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder remanejamentos dentro dos projetos, atividades ou operação especial, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 27 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§3º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30 O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade na cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

- I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 33 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor alterações na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável, e do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

§1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 37 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria.

Art. 39 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento, no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 41 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder e dos programas que integram a execução orçamentária deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quinze dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I.

§1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de gastos com combustíveis;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 44 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 45 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o detalhamento do elemento de despesa.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48 Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário- financeiro num exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 49 A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 50 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 51 O projeto de lei orçamentária contém dotação para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como para Reserva de Recursos para Emendas Individuais e de bancada, respectivamente no valor de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023, com a finalidade de atendimento às emendas individuais e de bancada a que se refere o art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

§ 1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais e de bancada ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando que:

I - até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo enviará à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Imbituba as justificativas do impedimento;

II - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I do caput deste parágrafo, cada parlamentar indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no inciso II do caput deste parágrafo, na hipótese de o remanejamento demandar ajuste no objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

IV - na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II do caput deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III do caput deste parágrafo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

V - o projeto de lei a que se refere o inciso III do caput deste parágrafo tratará exclusivamente dos ajustes das programações classificadas como inexequíveis nos termos do inciso I;

VI - na hipótese de o projeto de lei a que se refere o inciso III do caput deste parágrafo não ser aprovado até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício, os valores nele contidos serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Imbituba referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais e de bancada.

§ 2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais e de bancada não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 3º, Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais e de bancada que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - as emendas que não atenderem as metas previstas em planos estratégicos do Município;

V - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI - a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VII - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VIII - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

IX - a emenda individual e de bancada que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea “c” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;

X - a aprovação de emenda individual e de bancada que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea “b” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;

XI - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XII - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;

XIII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIV - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§ 5º A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o caput deste artigo que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais e de bancada durante o processo de tramitação desta lei orçamentária de 2024 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais e de bancada de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

- I - cronograma físico e financeiro;
- II - plano de aplicação das despesas;
- III - informações de conta corrente específica.

Art. 52 Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 53 Em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do vereador autor;
- II - número da emenda;
- III - objeto;
- IV - órgão executor;
- V - valor em reais;
- VI - status de execução da emenda.

Art. 54 Ficam alterados os Quadros das Despesas e Receitas do Plano Plurianual vigente (2022-2025), Lei 5.225/2021, de 16 de julho de 2021, para readequação da programação orçamentária conforme anexos constantes desse projeto de lei.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

RELAÇÃO DE ATIVIDADES E PROJETOS PRIORITÁRIOS

SECRETARIA	Nº	Descrição
SEMUSA	1	Manter o “Programa Saúde na Escola”
SEMUSA	2	Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF
SEMUSA	3	Manutenção e apoio ao eMulti
SEMUSA	4	Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB
SEMUSA	5	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CIS/AMUREL
SEMUSA	6	Aquisição e Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC
SEMUSA	7	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
SEMUSA	8	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
SEMUSA	9	Convênio com a Traumatologia (Hospital São Camilo)
SEMUSA	10	Manutenção do Convênio Hospital São Camilo (Urgência/Emergência)
SEMUSA	11	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
SEMUSA	12	Construção de Estruturas de Saúde de apoio a Média e Alta Complexidade
SEMUSA	13	Manutenção e Investimento de Convênios com Entidades
SEMUSA	14	Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos
SEMUSA	15	Manutenção de Programas e ações em Vigilância Sanitária e Ambiental
SEMUSA	16	Manutenção de Programas e ações em Vigilância Epidemiológica, (Dengue, Imunização, DST/AIDS/HIV, Hepatites, Tuberculose, Hanseníase, Doenças de Notificação Compulsória)
SEMUSA	17	Manutenção de Programas e ações em Vigilância Nutricional; Criação e Manutenção de Programas e ações em Saúde do Trabalhador
SEMUSA	18	Manutenção de Sistemas de informatização da Rede Municipal de Saúde (Prontuário Único, Controle de Estoque– Almojarifado e Farmácia, Exames Laboratoriais, etc.)
SEMUSA	19	Capacitação e Formação continuada dos profissionais de saúde em humanização
SEMUSA	20	Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde
SEMUSA	21	Aquisição de Veículos
SEMUSA	22	Manutenção do CEREM – Centro de Referência da Mulher
SEMUSA	23	Recuperação, reforma ou ampliação do Centro de Saúde
SEMUSA	24	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
SEMUSA	25	Manutenção de ações em Bem Estar Animal

SOCIAL	26	Manutenção da política de Assistência Social no que preconiza o Sistema Único da Assistência Social – SUAS (Manutenção do Fundo de Assistência Social).
SOCIAL	27	Atendimento às famílias das comunidades em vulnerabilidade social, buscando a ampliação da cidadania e autonomia destas (Manutenção dos CRAS).
SOCIAL	28	Construção da Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
SOCIAL	29	Ofertar serviço especializado e continuado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS).
SOCIAL	30	Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária através da concessão de benefícios eventuais.
SOCIAL	31	Oportunizar a inserção das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza no cadastro único da Assistência Social, visando à possibilidade de acesso aos programas sociais do Governo Federal.
SOCIAL	32	Ofertar acolhimento emergencial e provisório à mulher vítima de violência, à pessoa em vulnerabilidade de risco pessoal e social, vítimas de catástrofes naturais
SOCIAL	33	Manutenção e Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
SOCIAL	34	Promover integração e socialização da pessoa idosa através de atividades e oficinas que visam proporcionar maior qualidade de vida
SOCIAL	35	Programa ACALENTO – Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento de Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoa com Deficiência)
SOCIAL	36	Fomentar ou articular ações de atendimento a pessoa em situação de rua (kitt higiene, banho, alimentação, acolhimento nas baixas temperaturas e encaminhamentos das demandas à rede socioassistencial)
SOCIAL	37	Intensificar mobilizações e campanhas para o combate à violência doméstica, violência contra a mulher, pessoa idosa e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes
SOCIAL	38	Atender as famílias economicamente carentes com melhorias, reconstrução e/ou ampliação de unidades habitacionais, entre outros benefícios (Habitação)
SOCIAL	39	Implantação de loteamentos e/ou Condomínios de Interesse Social (Projeto Habitacional)
SOCIAL	40	Formular políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança e adolescente, dos idosos e das minorias (Grupos de etnias, LGBT, entre outros)
SOCIAL	41	Ampliar a Campanha “16 dias de Ativismo” (20 de novembro a 10 de dezembro)

SOCIAL	42	Viabilizar a construção de unidades habitacionais de Interesse Social (Lei N. 5080/2019)
SEMA	43	Restauração Ambiental e revitalização da Lagoa da Bomba
SEMA	44	Implantação de Projeto de Educação Ambiental Costeira na Rede de Ensino
SEMA	45	Semana do Meio Ambiente
SEMA	46	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE
SEMA	47	Revitalização e manutenção da Trilha da Caixa D'Água – Paes Leme
SEMA	48	Revitalização e manutenção da Trilha do Caminho do Rei – Ibiraquera
SEMA	49	Trabalho constante de Conscientização Ambiental
SEMA	50	Criação da Zona de Proteção do Butiá
SEMA	51	Elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA (Criação de Unidades de Conservação)
SEMA	52	Chamamento Público para projetos ambientais
SEMA	53	Revitalização das praças – áreas verdes
SEMA	54	Cursos de Aperfeiçoamento para os funcionários da SEMA
SEMA	55	Ampliação do espaço físico da Secretaria de Meio Ambiente
SEMA	56	Mapeamento dos butiazais
SEMA	57	Construção de Viveiro de Mudas
SEMA	58	Projeto de educação ambiental de valorização da mata atlântica
SEMA	59	Ações de Resgate de Fauna
SEMA	60	Ações de remoção de espécies exóticas invasoras de áreas de preservação permanente (APP)
SEMA	61	Plantio de espécies nativas
SEDUCE	62	Formação dos professores referente Proposta Curricular já atualizada na rede municipal
SEDUCE	63	Locação de espaço e contratação de profissionais para atuar no Centro de Atendimento ao Estudante
SEDUCE	64	Programa de avaliação diagnóstica - serviço para análise do rendimento escolar com apoio pedagógico em ambiente on-line para escolas do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino
SEDUCE	65	Workshop para Educação Especial
SEDUCE	66	Aquisição de livro didático do programa PNLD e para a disciplina de inglês dos anos iniciais
SEDUCE	67	Continuação do Processo de Lotação de professores em determinada escola ou CMEI
SEDUCE	68	Programa de Apoio Pedagógico - PAP, com a Escola de pais - formação e orientação aos pais com atendimento de psicólogo e professores de apoio

SEDUCE	69	Diagnóstico auditivo e visual das crianças e adolescente da rede municipal
SEDUCE	70	Aquisição de livros e software para as biblioteca municipal e salas de leitura escolares
SEDUCE	71	Formação de atendente de biblioteca escolar
SEDUCE	72	Seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos por competência técnica – Eleição para Diretor Escolar
SEDUCE	73	Realização de estudos de casos e visitas nas Unidades Escolares com a Equipe Multiprofissional
SEDUCE	74	Modernização da Tecnologia de Informação nas Unidades Escolares – Internet, Computadores, tablets e robótica
SEDUCE	75	Atender a demanda da Educação Infantil – compra de vagas
SEDUCE	76	Manutenção das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil.
SEDUCE	77	Ampliação da Escola M. Hermínia de Souza Marques – Alto Arroio
SEDUCE	78	Reforma e ampliação do CMEI Cidália S. Menezes– Vila Alvorada
SEDUCE	79	Reforma da Escola M. José Vanderlei Mayer (prédio principal) – CAIC
SEDUCE	80	Construção do CMEI Domingos Frasson
SEDUCE	81	Construção do CMEI Nilso Pedro Pereira
SEDUCE	82	Construção de um novo CMEI na região de Nova Brasília
SEDUCE	83	Reforma e ampliação da Escola M. Terezinha Pinho de Souza - Arroio
SEDUCE	84	Implantação de laboratórios de Ciência na E.B.M. Basileu José da Silva
SEDUCE	85	Implantação dos kits de sala de aulas digital para as turmas de 3º ao 5º ano
SEDUCE	86	Aquisição de aparelhos de ar condicionados
SEDUCE	87	Construção de quadras cobertas nas Unidades escolares
SEDUCE	88	Regulamentação da hora atividade
SEDUCE	89	Pagamento do piso salarial do magistério no salário base
SEDUCE	90	Regulamentação do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino
SEDUCE	91	Aquisição de uniformes escolares
SEDUCE	92	Aquisição de kits de materiais escolares
SEDUCE	93	Aquisição de laboratórios de matemática
SEDUCE	94	Ampliação de vagas na escolas e creches em tempo integral
SEDUCE	95	Contratação de novos professores para garantia da hora atividade - PAE

SEDUCE	96	Concurso público para servente e merendeiras, monitores de ônibus, professores e motoristas
SEDUCE	97	Projeto de acompanhamento e aquisição de materiais para o aumento do IDEB da rede municipal de ensino
SEDUCE	98	Transporte dos alunos que residem em Imbituba e estudam no IFSC - Campus Garopaba
SEDUCE	99	Aquisição de veículos para o transporte escolar
SEDUCE	100	Aquisição de parques e equipamentos recreativos para as Unidades Escolares
SEDUCE	101	Aquisição de mesa interativa digital para AEE e Educação Infantil
SEDUCE	102	Reajuste da gratificação da equipe gestora escolar
SEDUCE	103	Atualização do Prêmio SOMAR aos professores
SEDUCE	104	Aquisição de kits de materiais escolares para os professores
SEDUCE	105	Aquisição de mochilas para os alunos da rede municipal
SEDUCE	106	Aquisição de toldos e coberturas para as unidades escolares
SEDUCE	107	Projeto de segurança patrimonial nas escolas
CULTURA	108	Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus no Município de Imbituba, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades
CULTURA	109	Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, Centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação, e diálogo com os cidadãos, e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos Usina Termoeletrica de Imbituba com a restauração e requalificação da mesma
CULTURA	110	Viabilização do Projeto: Usina do saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina e manutenção dos espaços do Centro Imbitubense de Cultura, Museu Usina e Casa da Cultura
CULTURA	111	Manutenção do Museu da Baleia, de modo que funcione adequadamente e possa atender as escolas, os habitantes locais, os pesquisadores e os turistas
CULTURA	112	Trabalhar o tombamento/registro de bens culturais materiais e imateriais de Imbituba
CULTURA	113	Estabelecer formas de incentivo à manutenção e valorização do patrimônio cultural
CULTURA	114	Incentivar as apresentações da cultura popular local Açoriana
CULTURA	115	Incentivar e apoiar os eventos locais, promovidos por coletivos, pela sociedade civil, por grupos tradicionais ou pelo poder público

CULTURA	116	Viabilizar a revitalização de edificações e espaços públicos de convivência existentes na cidade, principalmente com vínculo histórico, junto a terceiros e entidades privadas, para que se tornem espaços de uso cultural
CULTURA	117	Capacitar os funcionários do órgão gestor cultural sobre a legislação,
CULTURA	118	Promover, incentivar e oportunizar atividades de formação no campo cultural
CULTURA	119	Ofertar cursos e/ou oficinas de capacitação e formação para produção cultural, assim como o deslocamento
CULTURA	120	Em parceria com os órgãos gestores de turismo e esporte, empresários e Sociedade civil, elaborar um diagnóstico do turismo cultural, com o intuito de perceber a viabilidade do turismo sustentável em relação ao patrimônio cultural Imbitubense
CULTURA	121	Fortalecer o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT
CULTURA	122	Cobrir despesas de custeio
CULTURA	123	Cobrir despesas da folha de pagamento
CULTURA	124	Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais
CULTURA	125	Disponibilizar o acesso aos espaços e atividades culturais produzidos no município
CULTURA	126	Incentivar as cadeias produtivas da economia na área cultural através de melhoria na infraestrutura em pequenas feiras e negócios
CULTURA	127	Realizar eventos culturais descentralizados buscando parceria junto a Iniciativa privada para o incentivo à cultura
CULTURA	128	Implantação da Feira da Praça, para realização da feira do artesanato e eventos culturais Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais
CULTURA	129	Que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural
CULTURA	130	Promover e colaborar com a realização de eventos culturais nos mais variados segmentos
CULTURA	131	Aumentar em 5% a participação em eventos locais por parte da comunidade Imbitubense – Ação cultural nos Bairros
CULTURA	132	Confeccionar um calendário anual dos eventos culturais de Imbituba

CULTURA	133	Incentivar e apoiar os eventos locais, promovidos por coletivos, pela sociedade civil, por grupos tradicionais ou pelo poder público
CULTURA	134	Viabilizar o transporte de pessoas e materiais para eventos culturais
CULTURA	135	Alocação de imóvel para a Biblioteca Pública Municipal Cônego Itamar Luiz da Costa em sede própria e adequada, em localização estratégica e acessível
CULTURA	136	Buscar a realocação e reativação, em local próprio, da Biblioteca Pública Municipal Adílio Candemil (Mirim)
CULTURA	137	Aquisição de mobiliário (estantes, mesas e cadeiras, dentre outros)
CULTURA	138	Informatização, sistematização e padronização dos serviços da Rede de Biblioteca
CULTURA	139	Atualização e diversificação dos acervos bibliográficos, acrescidos de suporte digital
CULTURA	140	Manutenção e restauro do acervo bibliográfico
CULTURA	141	Criação e manutenção da Rede de Bibliotecas Públicas e Comunitárias
CULTURA	142	Capacitação (oficinas) de agentes de leitura e/ou Auxiliar de Biblioteca integrantes da Rede de Bibliotecas
CULTURA	143	Apoiar e dar continuidade a serviços e ações culturais literárias (Tenda Literária – 4 por ano no verão; Sarau Musical de aniversário da biblioteca – anual; Festival Literário e/ou Feira do Livro)
CULTURA	144	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
CULTURA	145	Criar editais que financiem diretamente os projetos culturais imbitubenses, com recursos do Fundo Municipal de Cultura
CULTURA	146	Conclusão da elaboração do Plano Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura
ESPORTE	147	Infraestrutura Esportiva e de lazer
ESPORTE	148	Ampliação, reforma e modernização da Infraestrutura Esportiva e de Lazer no Ginásio de Esportes Olivar Francisco, Ginásio Levi Ramos e Ginásio Paulo Roberto Martins
ESPORTE	149	Construção, reforma e ampliação da Pista de Skate do Bairro Centro
ESPORTE	150	Reforma e construção de Quadras Comunitárias
ESPORTE	151	Manutenção e reforma das academias ao ar livre
ESPORTE	152	Investir de forma adequada, com materiais esportivos e uniformes, as escolinhas de base e de rendimento da DME
ESPORTE	153	Realização e apoio aos Festivais e Campeonatos Esportivos

ESPORTE	154	Ampliação do Programa Comunidade Ativa através dos projetos
SEDETUR	155	Promover desenvolvimento científico, capacitação científica e tecnológica, pesquisa e inovação por meio da Lei Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Dar continuidade aos projetos de Inovação iniciados no meio empresarial e nas escolas públicas de Ensino Médio.
SEDETUR	156	Por meio da pesquisa de demanda turística aprofundar as ações estratégicas. Criação do observatório do turismo.
SEDETUR	157	Estruturar editais que fomentem atividades de desenvolvimento socioeconômico, através da manutenção do Fundo de Turismo e do Fundo de Desenvolvimento Econômico.
SEDETUR	158	Aplicar ações do Plano Estratégico de Marketing Turístico.
SEDETUR	159	Ampliar Acordos de Cooperação Técnica com entidades do Sistema S. Qualificar tecnicamente a mão de obra local, através de ações de fomento ao ensino profissionalizante.
SEDETUR	160	Intensificar ações de aproximação com alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino por meio de conteúdos e programas relacionados ao Turismo.
SEDETUR	161	Investir na melhoria da infraestrutura do Distrito Industrial, relacionada a água, esgoto e pavimentação.
SEDETUR	162	Regularizar a documentação legal e realizar ajustes nos contratos do Condomínio Industrial.
SEDETUR	163	Desenvolver projeto de implantação e revisão de sinalização para o trânsito com orientações turísticas e indicativas de informações de pontos turísticos.
SEDETUR	164	Construir e dar manutenção em mirantes, decks e escadarias de acesso a praias.
SEDETUR	165	Desenvolver e executar o projeto de urbanização e valorização do Marco Zero da Altitude do Brasil, situada na Praça Henrique Lage.
SEDETUR	166	Instalar iluminação pública direcionada para a faixa de areia das praias do Canto Sul do Rosa e Canto da Vila.
SEDETUR	167	Construir Portais Turísticos nos acessos a Praia do Rosa - Araçatuba e a Barra da Ibiraquera - Alto Arroio.
SEDETUR	168	Desenvolver e executar projeto de instalação de estruturas fixas de quiosques, banheiros e chuveiros públicos nas praias.
SEDETUR	169	Realizar e/ou apoiar eventos constantes do calendário oficial de eventos, voltados ao turismo: Verão Show, CarnaZimba, Festival Nacional do Camarão, Festival Gastronômico Sabores da Zimba, Agosto Del Vino, Semana Nacional da Baleia Franca, Natal Encantado, Virada Mágica e Réveillon.
SEDETUR	170	Realizar campanha e confeccionar material de divulgação do município do ponto de vista do desenvolvimento econômico e do turismo.

SEDETUR	171	Contratar empresa para realizar a manutenção e edição de conteúdo dos perfis no Instagram do Turismo, da Sala do Empreendedor e do DEL, bem como do site do Turismo.
SEDETUR	172	Participar de feiras oficiais de turismo nacionais e internacionais para divulgação das potencialidades turísticas e econômicas.
SEDETUR	173	Locar e manter imóvel para sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico, para que se tenha um local adequado, de fácil acesso e que permita a manutenção da Casa do Empreendedor.
SEDETUR	174	Atuação e apoio ao desenvolvimento do Projeto de Turismo Regionalizado de Turismo - Rota da Baleia Franca.
SEDETUR	175	Atuação junto ao Projeto de Turismo Regionalizado de Turismo - Instância de Governança Encantos do Sul.
SEDETUR	176	Atuação junto ao Projeto de Turismo Regionalizado de Turismo - Colegiado de Turismo e Cultura da AMUREL.
SEDETUR	177	Contratação de mão-de-obra qualificada para realização de atendimento turístico nos Centros de Informações Turísticas – CATs da Vila Nova, Centro, Nova Brasília e Araçatuba.
SEDETUR	178	Atuação junto à Associações de Surf das praias do município para fomento aos eventos esportivos e culturais.
SEDETUR	179	Atuação junto à Escolas de Surf para adequação às Normas Técnicas e fomento aos empreendedores.
SEDETUR	180	Atuação junto à Entidades Culturais para profissionalização de seus quadros e incremento do Turismo Local.
SEDETUR	181	Introduzir a modalidade Remo por meio de escolinhas de esporte em lagoas consideradas Pontos Turísticos do município.
SEDETUR	182	Projetar e buscar fomento para construção de Piscina Pública a fim de desenvolver modalidades esportivas gratuitas.
SEDETUR	183	Demandar atenção especial ao comércio de praia no sentido da sustentabilidade e desenvolvimento econômico.
SEDETUR	184	Demandar atenção especial ao desenvolvimento do Turismo de Aventura, Turismo Cultural, Turismo de Eventos, Turismo Esportivo, Ecoturismo, Turismo Gastronômico, Turismo Rural, Turismo de Saúde.
AGRICULTURA	185	Utilização de espaço com serviços que não dependam de obras, por exemplo, horto florestal, etc.
AGRICULTURA	186	Contratação e capacitação de profissionais técnicos para garantir a execução das atividades administrativas, dos serviços de campo e dos projetos
AGRICULTURA	187	Aquisição de Implementos agrícolas
AGRICULTURA	188	Aquisição de Trator agrícola

AGRICULTURA	189	Manutenção da Patrulha Mecanizada
AGRICULTURA	190	Busca de Parcerias Público-Privadas para fortalecimento da cadeia produtiva agrícola e da pesca
AGRICULTURA	191	Reforma e construção de trapiches e galpão para embarcações artesanais.
AGRICULTURA	192	Realizar de forma participativa, através de parcerias, diagnóstico ambiental, cultural e socioeconômico das ocupações de ranchos e trapiches no entorno das lagoas do Mirim e da Ibiraquera
AGRICULTURA	193	Apoio para aquisição, construção de unidade para reforma de embarcações, equipamentos e unidades e produção vegetal e animal
AGRICULTURA	194	Implementar o sistema de melhoramento genético bovino (inseminação artificial)
AGRICULTURA	195	Incentivar o melhoramento de pastagens
AGRICULTURA	196	Implantar e implementar hortas escolares e comunitárias
AGRICULTURA	197	Horto florestal ou parceria para produção de mudas diversas: espécies nativas e exóticas, (frutíferas, melíferas, ornamentais, hortaliças).
AGRICULTURA	198	Distribuição de mudas, conforme a disponibilidade, para escolas, comunidades e espaços públicos
AGRICULTURA	199	Construir parcerias para fortalecimento da cadeia produtiva de butiá.
AGRICULTURA	200	Construir parcerias para fortalecimento da cadeia produtiva da mandioca e outras culturas de interesse econômico.
AGRICULTURA	201	Fomentar a construção de açudes para piscicultura e carcinicultura
AGRICULTURA	202	Fortalecimento de unidades de processamento vegetal e animal, com destaque para o SIM – Serviço de Inspeção Municipal
AGRICULTURA	203	Oficinas e palestras sobre o manejo da agroecologia, desenvolvimento sustentável e pesca.
SEAD	204	Restruturação dos Editais e modelos das documentações dos processos licitatórios
SEAD	205	Projeto de terceirização de vigilância e serviços gerais
SEAD	206	Cursos de aperfeiçoamento de cotações, estoque e compras
SEAD	207	Construção da sede própria do Arquivo Público Municipal
SEAD	208	Cursos de aperfeiçoamento para o setor de RH
SEAD	209	Eficiência Energética do Paço Municipal
SEAD	210	Sustentabilidade nos Departamentos Públicos
SEAD	211	Programa Imbituba Mais Segura – (Ampliação do Sistema de Monitoramento da Cidade)
SEAD	212	Implantação do sistema de Controle de Acesso no Paço Municipal

SEGPLAN	213	Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI;
SEGPLAN	214	Manual de Procedimentos de atividades da SEGPLAN;
SEGPLAN	215	Confecção de modelo de projeto padrão;
SEGPLAN	216	Implantação das placas de denominação de vias;
SEGPLAN	217	Identificação de ruas e numeração das casas;
SEGPLAN	218	Ênfase no tema do parcelamento clandestino de solo;
SEGPLAN	219	Capacitação de colaboradores (CAUC, GCTM, DTOP, DENG, JUR e outros setores da SEGPLAN)
SEGPLAN	220	Contratação de colaboradores técnicos;
SEGPLAN	221	Aquisição de equipamentos de tecnologia para a setor técnica;
SEGPLAN	222	Digitalizações documentais;
SEGPLAN	223	Aquisições de carros, ou aluguel, para diligências de topografia e cadastro imobiliário territorial;
SEGPLAN	224	Melhorar a conectividade entre os setores;
SEGPLAN	225	Atualizar o sistema de cadastro imobiliário com integração eficiente entre SEGPLAN e SEFAZ;
SEGPLAN	226	Informatização, sistematização e padronização dos serviços;
SEGPLAN	227	Padronizar o fluxo de trabalho interno;
SEGPLAN	228	Melhorar a transparência documental;
SEGPLAN	229	Melhorar a rastreabilidade de processos, protocolos e memorandos;
SEGPLAN	230	Implantação de sistema de cruzamento de dados e informações (com aplicativo);
SEGPLAN	231	Mapeamento de parcelamentos, clandestino ou irregular, do solo, em conjunto com o setor de fiscalização da SEFIC;
SEGPLAN	232	Mapeamento de cada bairro com as áreas urbanas consolidadas, infraestruturas, entre outros itens de interesse público;
SEGPLAN	233	Delimitar o perímetro de áreas urbanas informais consolidadas, nas consultas e ações para a regularização fundiária;
SEGPLAN	234	Desenvolver ações, analisar os processos de regularização fundiária através da SEGPLAN e do Grupo de Trabalho (GTRF), e interagir com a(s) empresa(s) credenciadas;
SEGPLAN	235	Orientar a população sobre o Programa Lar Legal, desenvolver ações e interagir a(s) empresa(s) credenciadas;
SEGPLAN	236	Revisão do Código de Obras e Posturas
SEFIC	237	Criação do Manual de Procedimentos de atividades SEFIC
SEFIC	238	Padronização, dentro do possível, das análises técnicas
SEFIC	239	Planejamento da fiscalização através de rotas, permitindo percorrer o Município a cada 15 dias

SEFIC	240	Manual de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais
SEFIC	241	Melhorar a Informatização da Fiscalização
SEFIC	242	Ênfase no tema do parcelamento clandestino de solo
SEFIC	243	Capacitação de colaboradores (Fiscalização, Viabilidade Urbanística e outros setores da SEFIC)
SEFIC	244	Contratação de colaboradores técnicos
SEFIC	245	Melhorar o processo de fiscalização, com incremento de tecnologia de informação
SEFIC	246	Aquisição de equipamento de monitoramento, para potencializar a fiscalização
SEFIC	247	Aquisição de drone, com câmera, para o setor de fiscalização
SEFIC	248	Melhorar a conectividade dos setores
SEFIC	249	Informatização, sistematização e padronização dos serviços
SEFIC	250	Ampliar a imagem da SEFIC
SEFIC	251	Padronizar o fluxo de trabalho interno
SEFIC	252	Melhorar a transparência documental
SEFIC	253	Melhorar a rastreabilidade de processo, protocolos
SEFIC	254	Implantação de sistema de cruzamento de dados e informações (Com aplicativo)
SEFIC	255	Atualização do código de postura
SEFIC	256	Atualização do código de obras
SEFIC	257	Atualização de formatação de multas
SEFIC	258	Melhorar a eficiência interna de trabalho, recusando a documentação incompleta do requerente
SEFIC	259	Aquisições de carros, ou aluguel, para diligências de fiscalização
PGM	260	Melhoria das condições de trabalho dos setores da Procuradoria Geral do Município, mediante a aquisição de novos equipamentos eletrônicos e mobiliário.
PGM	261	Investimento na capacitação dos servidores da Procuradoria Geral do Município, a fim de garantir a melhor efetividade do serviço;
PGM	262	Criação de rotina de trabalho para os setores da Procuradoria Geral do Município.
PGM	263	Força tarefa para tratar das maiores dívidas fiscais, inclusive em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda;
PGM	264	Combater o parcelamento de solo clandestino e a construção de obras irregulares;
PGM	265	Garantir efetividade nas respostas dos questionamentos realizados pelos órgãos judiciais, de controle e Câmara de Vereadores.
SEINFRA	266	Planejamento e calendário da limpeza das ruas
SEINFRA	267	Programa “Rua Bonita a Gente Faz”

SEINFRA	268	Pavimentação de vias públicas , Rua Aurino Alves de Souza – Sambaqui, Av. Central da Praia do Rosa, Rua Vergilino Soares- Bairro Guaiúba, Rua Volnei Soares - Bairro Guaiúba, Avenida Renato Ramos (acesso sul), Avenida Baleia Franca (Ribanceira), Rua Nove de Julho (Nova Brasília), Rua Almerindo Jorge Lacerda (Centro), Avenida Venicio Luiz Borges- Arroio, Rua Hilário Carvalho da Silva (Nova Brasília), Rua Elza Ondina Carvalho (Nova Brasília), Rua Pará (Nova Brasília), Rua Geraldo Élio de Oliveira (Campestre), Trecho da Rua Francisco Vargas (Campestre), Rua Otávio Francisco Pires (Campo da Aviação), Rua Rozendo Isidoro de Freitas (Paes Leme), Rua Jeremias José Martins (Nova Brasília), Rua Ruth Silvério de Souza (Nova Brasília), Rua João Gregório Pereira (Vila Santo Antônio), Rua Atlântica (São Tomás), Rua Aristides Coelho (Campestre), Avenida Paraíso do Luz (Ibiraquera), Rua Itararé (Nova Brasília)
SEINFRA	269	Iluminação Pública
SEINFRA	270	Procedimento de Manifestação de Interesse para modernização de toda a Rede de Iluminação
SEINFRA	271	Revitalização das Praças Públicas
SEINFRA	272	Universalização dos Serviços de Limpeza Pública
SEINFRA	273	Projeto Área Azul
SEINFRA	274	Melhorias do Sistema do Transporte Coletivo
SEINFRA	275	Conselho de Trânsito de Transporte
SEINFRA	276	Construção de Abrigos de Passageiros
SEINFRA	277	Regulamentação e Sinalização das paradas de Ônibus do Transporte Coletivo
SEINFRA	278	Revitalização dos Recuos das Paradas de Ônibus
SEINFRA	279	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana de Imbituba
SAMAE	280	Execução da obra do reservatório anexo ao terreno da ETA e conclusão da rede de abastecimento do bairro de Nova Brasília (travessia SC 437).
SAMAE	281	Execução da Rede de abastecimento de água do Morro do Mirim.
SAMAE	282	Contratação de empresa de engenharia para os estudos da reforma da ETA, inclusive com o sistema e tratamento e separador de lodo.
SAMAE	283	Reforma escritório do administrativo e técnico da ETA, construção do depósito de produtos e novo local para o hidrogenon.
SAMAE	284	Implementação do sistema de drenagem das Ruas: João Francisco Vargas, Antônio Jesuíno e Antônio Jeremias.

SAMAE	285	Contratação de projeto executivo da Macro Drenagem da Vila Nova Alvorada.
SAMAE	286	Instalação de uma nova ETE, no Bairro Paes Leme com capacidade para atender 15.000 habitantes, com a ampliação da rede existente completando o Centro e Paes Leme
SAMAE	287	Estudo técnico da Bacia do Rio Paes Leme, incluindo as Lagoas da Bomba e do Paes Leme.
SAMAE	288	Recuperação do Reservatório nº 3 com 7.000 m ³ , junto ao operacional.
SAMAE	289	Projeto de uma nova subestação elétrica na captação de água bruta, programa de eficiência energética.
SAMAE	290	Aquisição de novos conjuntos moto bombas para a ETA, programa de eficiência energética.
SAMAE	291	Aquisição Bomba Centrífuga Submersível e Motor Bombas.
SAMAE	292	Contratação de empresa para elaboração de projeto abastecimento de água, drenagem urbana e esgotamento sanitário da Av. Paraíso do Luz.
SEFAZ	293	Implantação de Cadastro Fiscal
SEFAZ	294	Implantação de Central de Cobrança
SEFAZ	295	Atualização da planta genérica de valores
SEFAZ	296	Educação Fiscal
SEFAZ	297	Capacitação contínua dos servidores
UCSCI	298	Criação do Manual do Sistema de Controle Interno
UCSCI	299	Nomeação dos agentes de Controle Interno para atuação nas Secretarias, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.043 de 19 de julho de 2019
UCSCI	300	Normatização dos procedimentos para controle de veículos, almoxarifado, frotas, combustível, orçamentos, gastos e pessoal
UCSCI	301	Organização e execução de auditorias, conforme Plano Anual de Auditorias
UCSCI	302	Capacitação contínua dos servidores atuantes no Sistema de Controle Interno, possibilitando que se estabeleça uma equipe multidisciplinar capaz de assessorar e auditar as mais diversas áreas da Administração Municipal
UCSCI	303	Disseminação, junto aos cidadãos, das práticas e da importância do Sistema de Controle Interno, buscando neles respaldo e confiança para atuação
UCSCI	304	Normatização do procedimento de fiscalização de contratos
UCSCI	305	Levar a Ouvidoria até o cidadão

UCSCI	306	Regulamentação do Acesso à Informação, conforme previsto no Inciso XXXIII Art. 5º da Constituição Federal e conforme normas gerais da Lei 12.527
UCSCI	307	Criação de uma instância recursal para que o cidadão possa recorrer de suas demandas antes de procurar outros meios como MP, TCU, etc.
UCSCI	308	Capacitação dos funcionários de Ouvidoria, frente à Lei 12.527 e 13.460, para melhor auxiliar nas demandas e encaminhamentos
UCSCI	309	Contratação de Corregedor, Controlador Interno, Ouvidor e Agentes de controle Interno por concurso público
UCSCI	310	Criação da Sala da LAI para atendimento aos cidadãos que desejam acesso a documentos e processos sem a necessidade da emissão de cópias
UCSCI	311	Criação do Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público (COMUSP)
UCSCI	312	Adequação, em parceria com os órgãos de departamentos da Administração Municipal, da Carta de Serviços ao Usuário do Serviço Público, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.460
UCSCI	313	Locação, adequação de Espaço para Unidade Central de Controle Interno considerando os critérios de segurança , estrutura e independência para atuação
UCSCI	314	Adequação de Espaço para Corregedoria e Auditoria
UCSCI	315	Aquisição de mobiliário e equipamentos para UCSCI (Controladoria Geral, Controladoria interna, Auditoria, Corregedoria e Ouvidoria)
UCSCI	316	Locação, adequação de Espaço para Ouvidoria

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE
IMBITUBA

PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	388.294.434,00	401.740.938,57	415.926.496,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de	134.029.840,00	138.542.134,40	143.475.984,10
Melhoria 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	118.700.000,00	122.837.000,00	127.118.795,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	34.800.000,00	35.983.000,00	37.224.905,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	26.600.000,00	27.496.000,00	28.440.860,00
Urbana 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	16.700.000,00	17.249.500,00	17.835.732,50
Urba 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	550.000,00	569.250,00	589.173,75
Urba 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5.700.000,00	5.899.500,00	6.105.982,50
Urba 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	3.650.000,00	3.777.750,00	3.909.971,25
Urba 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	8.200.000,00	8.487.000,00	8.784.045,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	8.200.000,00	8.487.000,00	8.784.045,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	11.700.000,00	12.109.500,00	12.533.332,50
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	11.700.000,00	12.109.500,00	12.533.332,50
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.700.000,00	10.039.500,00	10.390.882,50
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	68.700.000,00	71.122.000,00	73.611.270,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	550.000,00	569.250,00	589.173,75
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.850.000,00	1.914.750,00	1.981.766,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.100.000,00	1.138.500,00	1.178.347,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	15.329.840,00	15.705.134,40	16.357.189,10
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.250.000,00	5.433.750,00	5.623.931,25
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.550.000,00	4.709.250,00	4.874.073,75
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	4.550.000,00	4.709.250,00	4.874.073,75
Fiscalização 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TICF - Alvará	2.850.000,00	2.949.750,00	3.052.991,25
Funcionamento 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TICF -	1.400.000,00	1.449.000,00	1.499.715,00
Alvará Bombeiros		300.000,00	310.500,00	321.367,50
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TICF - Taxa Portuária	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	10.079.840,00	10.271.384,40	10.733.257,85
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.329.840,00	3.446.384,40	3.567.007,85
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	750.000,00	776.250,00	803.418,75
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principa	1.379.840,00	1.428.134,40	1.478.119,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida	1.200.000,00	1.242.000,00	1.285.470,00
A 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida	6.750.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
A 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e	6.750.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
1.1.2.2.53.0.0.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Públic	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,40
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,40
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,40
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,40
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,40
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	650.000,00	672.750,00	696.296,25
1.3.2.1.01.0.0.99.00.00	Remun Dep Bancarios - Rendimentos Aplic Finance	1.952.000,00	2.020.320,00	2.091.031,20
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.952.000,00	2.020.320,00	2.091.031,20
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun Deo Banc - Não Vinculados	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,80
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,80
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,80
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,80

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/C80A-9F5D-9DB3-C468> e informe o código C80A-9F5D-9DB3-C468



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Á	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de	26.103.400,21	26.996.812,72	27.924.099,95
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de	162.780,93	170.919,98	179.465,98
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de	500.000,00	525.000,00	551.250,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de	68.868,86	72.312,30	72.312,30
1.6.9.9.50.1.6.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de	615.450,00	646.222,50	678.533,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	213.341.939,00	220.816.731,87	228.553.892,47
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	90.880.358,00	94.061.170,53	97.353.311,48
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita d	67.650.000,00	70.017.750,00	72.468.371,25
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F	67.600.000,00	69.966.000,00	72.414.810,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	59.500.000,00	61.582.500,00	63.737.887,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	8.100.000,00	8.383.500,00	8.676.922,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.100.000,00	8.383.500,00	8.676.922,50
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota Parte FPM - 1% - Dezembro	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Expl	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pr	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	16.925.878,00	17.518.283,73	18.131.423,64
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	16.925.878,00	17.518.283,73	18.131.423,64
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	11.983.750,00	12.403.181,25	12.837.292,59
1.7.1.3.50.1.0.01.00.00	Atenção Primária - Agente Comunitário - ACS	3.200.000,00	3.312.000,00	3.427.920,00
1.7.1.3.50.1.0.02.00.00	Atenção Primária - APS - Desempenho	879.750,00	910.541,25	942.410,19
1.7.1.3.50.1.0.03.00.00	Atenção Primária - Incentivo Ações Estratégicas	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.1.3.50.1.0.06.00.00	Atenção Primária - Saúde Bucal	1.426.000,00	1.475.910,00	1.527.566,85
1.7.1.3.50.1.0.11.00.00	Atenção Primária - Piso Salarial Enfermagem	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.3.50.1.0.12.00.00	Atenção Primária - Inc Financ APS Comp Per Capita	360.000,00	372.600,00	385.641,00
1.7.1.3.50.1.0.13.00.00	Atenção Primária - Inc Financ APS Demais Program	48.000,00	49.680,00	51.418,80
1.7.1.3.50.1.0.14.00.00	Atenção Primária - Inc Financ APS Equipe Saúde Fa	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	4.058.000,00	4.200.030,00	4.347.031,04
1.7.1.3.50.2.0.01.00.00	Atenção Especializada - MAC - Procedimentos	3.985.000,00	4.124.475,00	4.268.831,62
1.7.1.3.50.2.0.02.00.00	Atenção Especializada - MAC - SAMU	73.000,00	75.555,00	78.199,42
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	545.440,00	564.530,40	584.288,86
1.7.1.3.50.3.0.01.00.00	Vigilância - Agentes Endemias	170.000,00	175.950,00	182.108,75
1.7.1.3.50.3.0.02.00.00	Vigilância - Despesas Divesas - Custeio	125.440,00	129.830,40	134.374,66
1.7.1.3.50.3.0.03.00.00	Vigilância - DST/AIDS e Hepatites Virais	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.7.1.3.50.3.0.04.00.00	Vigilância - Vigilância Sanitária	180.000,00	186.300,00	192.820,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	338.688,00	350.542,08	362.811,05
1.7.1.3.50.4.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica - Insumos Estratégicos	338.688,00	350.542,08	362.811,05
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	4.155.000,00	4.300.425,00	4.450.939,88
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.375.000,00	3.493.125,00	3.615.384,88
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.375.000,00	3.493.125,00	3.615.384,88
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	10.000,00	10.350,00	10.712,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	10.000,00	10.350,00	10.712,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	715.000,00	740.025,00	765.925,88
Alim de A 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional	715.000,00	740.025,00	765.925,88
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Fundamental	300.000,00	310.500,00	321.367,77
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Creche	250.000,00	258.750,00	267.806,88

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1.doc.com.br/verificacao/C80A-9F-5D-9DB3-C468> e informe o código C80A-9F-5D-9DB3-C468

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Pré Escola	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - AEE	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apo	55.000,00	56.925,00	58.917,37
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A	55.000,00	56.925,00	58.917,37
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - Fundamental	25.000,00	25.875,00	26.780,62
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE- Médio	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	644.200,00	666.747,00	690.083,14
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	644.200,00	666.747,00	690.083,14
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	644.200,00	666.747,00	690.083,14
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf Rec FNAS - Bolsa FAMília	114.900,00	118.921,50	123.083,75
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf Rec FNAS - IGD	29.900,00	30.946,50	32.029,63
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Básico Fixo	80.000,00	82.800,00	85.698,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf Rec FNAS - SCFV	262.500,00	271.687,50	281.196,56
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Alta Complexidade	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Transição Media	20.900,00	21.631,50	22.388,60
Complexid 1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Fixo Media Complexidade -	26.000,00	26.910,00	27.851,85
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	Transf Rec FNAS - CREAS/PAEFI	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	83.754.420,00	86.685.824,70	89.719.828,57
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	76.091.000,00	78.754.185,00	81.510.581,48
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	58.100.000,00	60.133.500,00	62.238.172,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	58.100.000,00	60.133.500,00	62.238.172,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	17.151.000,00	17.751.285,00	18.372.579,98
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.151.000,00	17.751.285,00	18.372.579,98
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	750.000,00	776.250,00	803.418,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	750.000,00	776.250,00	803.418,75
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	90.000,00	93.150,00	96.410,25
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	90.000,00	93.150,00	96.410,25
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.303.520,00	1.349.143,20	1.396.363,21
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.303.520,00	1.349.143,20	1.396.363,21
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	1.303.520,00	1.349.143,20	1.396.363,21
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estado - Farmácia Básica	250.000,00	258.750,00	267.806,25
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Estado - CoFinanciamento Atenção Básica	1.003.520,00	1.038.643,20	1.074.995,71
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Estado - Médica e Alta Complexidade	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.359.900,00	6.582.496,50	6.812.883,88
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	359.900,00	372.496,50	385.533,88
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	359.900,00	372.496,50	385.533,88
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Proteção Soci	89.900,00	93.046,50	96.303,43
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Benefícios Ev	200.000,00	207.000,00	214.245,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Incentivo Gest	10.000,00	10.350,00	10.712,45
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Alta Complexi	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transf Estados - Passe Fundamental	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf Estados - Passe Médio	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Trasnferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	205.000,00	205.000,00	205.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.01	Outras Transf. PF - Imposto de Renda	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.092.875,00	3.228.250,00	3.372.413,75
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	742.875,00	767.500,00	795.612,50
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	742.875,00	767.500,00	795.612,50
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e	742.875,00	767.500,00	795.612,50
Recei 1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	742.875,00	767.500,00	795.612,50
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	27.407.000,00	8.561.245,00	8.720.888,58
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	7.407.000,00	7.526.245,00	7.649.663,58
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidad	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pro	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transf Conv União Infraestrutura em Transporte - Pa	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Sua	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de S	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Transf Conv União - Infraestrutura Turística	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Transf Conv União - Infraestrutura Esportes	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Transf Conv União - Patrulha Mecanizada	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00	Trans Esp União - Emenda Individual	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	4.407.000,00	4.526.245,00	4.649.663,58
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	207.000,00	214.245,00	221.743,58
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	207.000,00	214.245,00	221.743,58
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	207.000,00	214.245,00	221.743,58
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sua	2.500.000,00	2.552.500,00	2.606.837,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.837,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.837,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	EStado Convenio Agricultura	400.000,00	414.000,00	428.490,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	Estado - Convenio Turismo	1.100.000,00	1.138.500,00	1.178.347,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Pri	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
2.4.2.9.99.0.1.00.00.01	Estado - Emenda Impositiva Genérica	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1.doc.com.br/verificacao/C80A-9F-5D-9DE3-C468> e informe o código C80A-9F-5D-9DE3-C468



**Estado de Santa
Catarina MUNICÍPIO DE
IMBITUBA**

PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS	(30.900.200,00)	(31.981.707,00)	(33.101.066,74)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(30.900.200,00)	(31.981.707,00)	(33.101.066,74)
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	(3.800.000,00)	(3.933.000,00)	(4.070.655,00)
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(3.800.000,00)	(3.933.000,00)	(4.070.655,00)
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O	(3.800.000,00)	(3.933.000,00)	(4.070.655,00)
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	(3.800.000,00)	(3.933.000,00)	(4.070.655,00)
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	(2.000.000,00)	(2.070.000,00)	(2.142.450,00)
9.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 Deconto IPTU 60% - Rec Ordinário	(2.000.000,00)	(2.070.000,00)	(2.142.450,00)
9.1.1.1.2.50.0.1.01.01.00 Deconto IPTU 60% - Rec Ordinário	(2.000.000,00)	(2.070.000,00)	(2.142.450,00)
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	(1.800.000,00)	(1.863.000,00)	(1.928.205,00)
9.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 Renúncia IPTU Dívida Ativa Multa e Juro	(1.800.000,00)	(1.863.000,00)	(1.928.205,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(27.100.200,00)	(28.048.707,00)	(29.030.411,74)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União e de suas Entidades	(11.910.000,00)	(12.326.850,00)	(12.758.289,75)
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências Decorrentes de Participação na Receit	(11.910.000,00)	(12.326.850,00)	(12.758.289,75)
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(11.900.000,00)	(12.316.500,00)	(12.747.577,50)
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(11.900.000,00)	(12.316.500,00)	(12.747.577,50)
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(10.000,00)	(10.350,00)	(10.712,25)
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	(10.000,00)	(10.350,00)	(10.712,25)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	(15.190.200,00)	(15.721.857,00)	(16.272.121,99)
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita dos Estados e Distrito Federa	(15.190.200,00)	(15.721.857,00)	(16.272.121,99)
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS	(11.620.000,00)	(12.026.700,00)	(12.447.634,50)
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(11.620.000,00)	(12.026.700,00)	(12.447.634,50)
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA	(3.420.200,00)	(3.539.907,00)	(3.663.803,74)
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(3.420.200,00)	(3.539.907,00)	(3.663.803,74)
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(150.000,00)	(155.250,00)	(160.683,75)
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(150.000,00)	(155.250,00)	(160.683,75)
Total geral:	384.801.234,00	378.320.476,57	391.546.318,24

**Estado de Santa
Catarina MUNICÍPIO DE
IMBITUBA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025 ANEXO DE METAS FISCAIS**

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	178.835.599,63	---
2023	491.950.109,76	175,09
2024	294.302.392,53	-40,18
2025	319.701.263,52	8,63
2026	333.824.544,41	4,42
2027	347.695.201,37	4,16

Nota:

Inflação Projeção
Inflação Media
Inflação Media Anual

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	33.098.500,00	---
2023	137.927.614,24	316,72
2024	73.856.067,47	-46,45
2025	56.147.860,00	-23,98
2026	35.121.216,16	-37,45
2027	34.032.665,08	-3,10

Nota:

Inflação Media Anual
Inflação Media Projetada
Inflação

**Estado de Santa
Catarina MUNICÍPIO DE
IMBITUBA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025 ANEXO DE METAS FISCAIS**

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	366.518.334,00	379.207.925,07	392.610.077,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.229.840,00	134.609.134,40	139.405.329,10
IPTU	22.800.000,00	23.563.000,00	24.370.205,00
ITBI	8.200.000,00	8.487.000,00	8.784.045,00
ISS	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.029.840,00	27.814.634,40	28.890.521,60
Contribuições	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
Receita Patrimonial	650.000,00	672.750,00	696.296,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	650.000,00	672.750,00	696.296,25
Receita de Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
Transferências Correntes	197.317.839,00	204.237.038,37	211.399.159,70
Cota-Parte FPM	59.500.000,00	61.582.500,00	63.737.887,50
Cota-Parte ICMS	58.100.000,00	60.133.500,00	62.238.172,50
Cota-Parte IPVA	17.151.000,00	17.751.285,00	18.372.579,98
Cota-Parte ITR	50.000,00	51.750,00	53.561,25
Transferências da LC 61/1989	750.000,00	776.250,00	803.418,75
Transferências do FUNDEB	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
Outras Transferências Correntes	23.314.678,00	24.128.766,73	24.971.348,55
Outras Receitas Correntes	3.092.875,00	3.228.250,00	3.372.413,75
DEDUÇÕES (II)	27.100.200,00	28.048.707,00	29.030.411,74
(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	3.420.200,00	3.539.907,00	3.663.803,74
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	155.250,00	160.683,75
(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	11.620.000,00	12.026.700,00	12.447.634,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	10.350,00	10.712,25
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.900.000,00	12.316.500,00	12.747.577,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	339.418.134,00	351.159.218,07	363.579.665,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	600.000,00	600.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	338.818.134,00	350.559.218,07	362.979.665,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	338.818.134,00	350.559.218,07	362.979.665,69

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
 LEI DE DIRETRIZES
 ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS
 FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2025

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	346.217.612,00	0,077	114,71	285.000.692,11	----	100,88	(61.216.919,89)	(17,682)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	304.517.612,00	0,068	100,90	278.816.348,94	----	98,69	(25.701.263,06)	(8,440)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	629.977.724,00	0,141	208,73	202.004.051,06	----	71,50	(427.973.672,94)	(67,935)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	621.022.724,00	0,139	205,77	199.788.895,06	----	70,72	(421.233.828,94)	(67,829)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	----	0,00	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(316.505.112,00)	(0,071)	(104,87)	79.027.453,88	----	27,97	395.532.565,88	(124,969)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(316.505.112,00)	(0,071)	(104,87)	79.027.453,88	----	27,97	395.532.565,88	(124,969)
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.653.705,59	0,003	5,19	2.442.283,09	0,000	0,86	(13.211.422,50)	(84,398)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(25.235.780,14)	(0,006)	(8,36)	2.442.283,09	0,000	0,86	27.678.063,23	(109,678)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	2.567.551,26	----	0,91	2.567.551,26	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2023	447.813.070.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)
(Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
Receitas Correntes	388.294.434,00	DESPESAS CORRENTES	319.701.263,52		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.029.840,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.856.760,49		
Contribuições	7.777.280,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00		
Receita Patrimonial	2.602.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.344.503,03		
Receita de Serviços	27.450.500,00				
Transferências Correntes	213.341.939,00				
Outras Receitas Correntes	3.092.875,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-30.900.200,00				
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-3.800.000,00				
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-27.100.200,00				
		Superavit	37.692.970,48		
Total	357.394.234,00	Total	357.394.234,00		
Superavit do orçamento corrente	37.692.970,48				
Receitas de Capital	27.407.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	56.147.860,00		
Operações de Crédito	20.000.000,00	INVESTIMENTOS	53.447.860,00		
Transferências de Capital	7.407.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.700.000,00		
Deficit	28.740.860,00				
Total	56.147.860,00	Total	56.147.860,00		
Resumo					
Receitas Correntes	388.294.434,00	100,91 %	DESPESAS CORRENTES	319.701.263,52	83,08 %
Receitas de Capital	27.407.000,00	7,12 %	DESPESAS DE CAPITAL	56.147.860,00	14,59 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-30.900.200,00	-8,03 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.952.110,48	2,33 %
Total	384.801.234,00	100,00 %	Total	384.801.234,00	100,00 %

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	388.294.434,00	401.740.938,57	415.926.496,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.029.840,00	138.542.134,40	143.475.984,10
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	118.700.000,00	122.837.000,00	127.118.795,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	34.800.000,00	35.983.000,00	37.224.905,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.600.000,00	27.496.000,00	28.440.860,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.700.000,00	17.249.500,00	17.835.732,50
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	550.000,00	569.250,00	589.173,75
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.700.000,00	5.899.500,00	6.105.982,50
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	3.650.000,00	3.777.750,00	3.909.971,25
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.200.000,00	8.487.000,00	8.784.045,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóv	8.200.000,00	8.487.000,00	8.784.045,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.700.000,00	12.109.500,00	12.533.332,50
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	11.700.000,00	12.109.500,00	12.533.332,50
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.700.000,00	10.039.500,00	10.390.882,50
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	68.700.000,00	71.122.000,00	73.611.270,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	550.000,00	569.250,00	589.173,75
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.850.000,00	1.914.750,00	1.981.766,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de	1.100.000,00	1.138.500,00	1.178.347,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	15.329.840,00	15.705.134,40	16.357.189,10
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.250.000,00	5.433.750,00	5.623.931,25
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.550.000,00	4.709.250,00	4.874.073,75
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.550.000,00	4.709.250,00	4.874.073,75
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TICF - Alvará Funcionamento	2.850.000,00	2.949.750,00	3.052.991,25
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TICF - Alvará Bombeiros	1.400.000,00	1.449.000,00	1.499.715,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TICF - Taxa Portuária	300.000,00	310.500,00	321.367,50
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.079.840,00	10.271.384,40	10.733.257,85
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.329.840,00	3.446.384,40	3.567.007,85
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	750.000,00	776.250,00	803.418,75
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.379.840,00	1.428.134,40	1.478.119,10
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dív	1.200.000,00	1.242.000,00	1.285.470,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	Registra as receitas que se originaram da cobrança de taxas pela prestação dos serviços púb	6.750.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
1.1.2.2.53.0.0.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	6.750.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.1.01.0.0.99.00.00	Remun Dep Bancarios - Rendimentos Aplic Financeira	650.000,00	672.750,00	696.296,25
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.952.000,00	2.020.320,00	2.091.031,20
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun Deo Banc - Não Vinculados	1.952.000,00	2.020.320,00	2.091.031,20
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Principal	26.103.400,21	26.996.812,72	27.924.099,95
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Multas e Juros de Mora	162.780,93	170.919,98	179.465,98
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Dívida Ativa	500.000,00	525.000,00	551.250,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Dívida Ativa - Multas e Juros	68.868,86	72.312,30	72.312,30
1.6.9.9.50.1.6.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Juros de Mora	615.450,00	646.222,50	678.533,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	213.341.939,00	220.816.731,87	228.553.892,47
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	90.880.358,00	94.061.170,53	97.353.311,48
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	67.650.000,00	70.017.750,00	72.468.371,25
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	67.600.000,00	69.966.000,00	72.414.810,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	59.500.000,00	61.582.500,00	63.737.887,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	8.100.000,00	8.383.500,00	8.676.922,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	8.100.000,00	8.383.500,00	8.676.922,50
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% - Julho	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de sete	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota Parte FPM - 1% - Dezembro	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.925.878,00	17.518.283,73	18.131.423,64
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	16.925.878,00	17.518.283,73	18.131.423,64

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.983.750,00	12.403.181,25	12.837.292,59
1.7.1.3.50.1.0.01.00.00	Atenção Primária - Agente Comunitário - ACS	3.200.000,00	3.312.000,00	3.427.920,00
1.7.1.3.50.1.0.02.00.00	Atenção Primária - APS - Desempenho	879.750,00	910.541,25	942.410,19
1.7.1.3.50.1.0.03.00.00	Atenção Primária - Incentivo Ações Estratégicas	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.1.3.50.1.0.06.00.00	Atenção Primária - Saúde Bucal	1.426.000,00	1.475.910,00	1.527.566,85
1.7.1.3.50.1.0.11.00.00	Atenção Primária - Piso Salarial Enfermagem	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.3.50.1.0.12.00.00	Atenção Primária - Inc Financ APS Comp Per Capita	360.000,00	372.600,00	385.641,00
1.7.1.3.50.1.0.13.00.00	Atenção Primária - Inc Financ APS Demais Programas	48.000,00	49.680,00	51.418,80
1.7.1.3.50.1.0.14.00.00	Atenção Primária - Inc Financ APS Equipe Saúde Família	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.058.000,00	4.200.030,00	4.347.031,04
1.7.1.3.50.2.0.01.00.00	Atenção Especializada - MAC - Procedimentos	3.985.000,00	4.124.475,00	4.268.831,62
1.7.1.3.50.2.0.02.00.00	Atenção Especializada - MAC - SAMU	73.000,00	75.555,00	78.199,42
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	545.440,00	564.530,40	584.288,96
1.7.1.3.50.3.0.01.00.00	Vigilância - Agentes Endemias	170.000,00	175.950,00	182.108,25
1.7.1.3.50.3.0.02.00.00	Vigilância - Despesas Divesas - Custeio	125.440,00	129.830,40	134.374,46
1.7.1.3.50.3.0.03.00.00	Vigilância - DST/AIDS e Hepatites Virais	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.7.1.3.50.3.0.04.00.00	Vigilância - Vigilância Sanitária	180.000,00	186.300,00	192.820,50
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	338.688,00	350.542,08	362.811,05
1.7.1.3.50.4.0.01.00.00	Assistência Famacêutica - Insumos Estratégicos	338.688,00	350.542,08	362.811,05
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	4.155.000,00	4.300.425,00	4.450.939,88
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.375.000,00	3.493.125,00	3.615.384,38
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.375.000,00	3.493.125,00	3.615.384,38
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDD	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	715.000,00	740.025,00	765.925,88
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princip	715.000,00	740.025,00	765.925,88
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Fundamental	300.000,00	310.500,00	321.367,50
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Creche	250.000,00	258.750,00	267.806,25
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Pré Escola	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - AEE	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	55.000,00	56.925,00	58.917,37
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNA	55.000,00	56.925,00	58.917,37
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - Fundamental	25.000,00	25.875,00	26.780,62
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE- Médio	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	644.200,00	666.747,00	690.083,14
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	644.200,00	666.747,00	690.083,14
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	644.200,00	666.747,00	690.083,14
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf Rec FNAS - Bolsa Família	114.900,00	118.921,50	123.083,75
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf Rec FNAS - IGD	29.900,00	30.946,50	32.029,63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Básico Fixo	80.000,00	82.800,00	85.698,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf Rec FNAS - SCFV	262.500,00	271.687,50	281.196,56
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Alta Complexidade	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Transição Media Complexidade	20.900,00	21.631,50	22.388,60
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Fixo Media Complexidade - MSE	26.000,00	26.910,00	27.851,85
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	Transf Rec FNAS - CREAS/PAEFI	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.754.420,00	86.685.824,70	89.719.828,57
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	76.091.000,00	78.754.185,00	81.510.581,48
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	58.100.000,00	60.133.500,00	62.238.172,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	58.100.000,00	60.133.500,00	62.238.172,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	17.151.000,00	17.751.285,00	18.372.579,98
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.151.000,00	17.751.285,00	18.372.579,98
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	750.000,00	776.250,00	803.418,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	750.000,00	776.250,00	803.418,75
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	90.000,00	93.150,00	96.410,25
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	90.000,00	93.150,00	96.410,25
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.303.520,00	1.349.143,20	1.396.363,21
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.303.520,00	1.349.143,20	1.396.363,21
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.303.520,00	1.349.143,20	1.396.363,21
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estado - Farmácia Básica	250.000,00	258.750,00	267.806,25
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Estado - CoFinanciamento Atenção Básica	1.003.520,00	1.038.643,20	1.074.995,71
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Estado - Médica e Alta Complexidade	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.359.900,00	6.582.496,50	6.812.883,88
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	359.900,00	372.496,50	385.533,88
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	359.900,00	372.496,50	385.533,88
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Proteção Social Alta - Custeio	89.900,00	93.046,50	96.303,13
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Benefícios Eventuais	200.000,00	207.000,00	214.245,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Incentivo Gestão	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Alta Complexidade	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transf Estados - Passe Fundamental	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf Estados - Passe Médio	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bási	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transf Pessoa Física - IR	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.01	Outras Transf. PF - Imposto de Renda	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.092.875,00	3.228.250,00	3.372.413,75
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	742.875,00	767.500,00	795.612,50
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	742.875,00	767.500,00	795.612,50
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	742.875,00	767.500,00	795.612,50
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	742.875,00	767.500,00	795.612,50
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	27.407.000,00	8.561.245,00	8.720.888,58
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	7.407.000,00	7.526.245,00	7.649.663,58
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transpo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Trans	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transf Conv União Infraestrutura em Transporte - Pavimentação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Transf Conv União - Infraestrutura Turística	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Transf Conv União - Infraestrutura Esportes	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Transf Conv União - Patrulha Mecanizada	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	600.000,00	600.000,00	600.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00	Trans Esp União - Emenda Individual	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.407.000,00	4.526.245,00	4.649.663,58
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	207.000,00	214.245,00	221.743,58
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	207.000,00	214.245,00	221.743,58
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	207.000,00	214.245,00	221.743,58
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.500.000,00	2.552.500,00	2.606.837,50
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Tran	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Tr	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.837,50
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.837,50
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	Estado Convenio Agricultura	400.000,00	414.000,00	428.490,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	Estado - Convenio Turismo	1.100.000,00	1.138.500,00	1.178.347,50
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
2.4.2.9.99.0.1.00.00.01	Estado - Emenda Impositiva Genérica	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-30.900.200,00	-31.981.707,00	-33.101.066,74
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-3.800.000,00	-3.933.000,00	-4.070.655,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-3.800.000,00	-3.933.000,00	-4.070.655,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	-3.800.000,00	-3.933.000,00	-4.070.655,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-3.800.000,00	-3.933.000,00	-4.070.655,00
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-2.000.000,00	-2.070.000,00	-2.142.450,00
9.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Deconto IPTU 60% - Rec Ordinario	-2.000.000,00	-2.070.000,00	-2.142.450,00
9.1.1.1.2.50.0.1.01.01.00	Deconto IPTU 60% - Rec Ordinario	-2.000.000,00	-2.070.000,00	-2.142.450,00
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.800.000,00	-1.863.000,00	-1.928.205,00
9.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Renúncia IPTU Divida Ativa Multa e Juro	-1.800.000,00	-1.863.000,00	-1.928.205,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-27.100.200,00	-28.048.707,00	-29.030.411,74
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-11.910.000,00	-12.326.850,00	-12.758.289,75
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-11.910.000,00	-12.326.850,00	-12.758.289,75
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-11.900.000,00	-12.316.500,00	-12.747.577,50
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-11.900.000,00	-12.316.500,00	-12.747.577,50
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-10.000,00	-10.350,00	-10.712,25
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-10.000,00	-10.350,00	-10.712,25
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-15.190.200,00	-15.721.857,00	-16.272.121,99
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-15.190.200,00	-15.721.857,00	-16.272.121,99
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-11.620.000,00	-12.026.700,00	-12.447.634,50
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-11.620.000,00	-12.026.700,00	-12.447.634,50
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-3.420.200,00	-3.539.907,00	-3.663.803,74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.420.200,00	-3.539.907,00	-3.663.803,74
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-150.000,00	-155.250,00	-160.683,75
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-150.000,00	-155.250,00	-160.683,75
Total geral:		384.801.234,00	378.320.476,57	391.546.318,24

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	388.294.434,00	401.740.938,57	415.926.496,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.029.840,00	138.542.134,40	143.475.984,10
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	118.700.000,00	122.837.000,00	127.118.795,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	34.800.000,00	35.983.000,00	37.224.905,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.600.000,00	27.496.000,00	28.440.860,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.700.000,00	17.249.500,00	17.835.732,50
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	550.000,00	569.250,00	589.173,75
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.700.000,00	5.899.500,00	6.105.982,50
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	3.650.000,00	3.777.750,00	3.909.971,25
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.200.000,00	8.487.000,00	8.784.045,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóv	8.200.000,00	8.487.000,00	8.784.045,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.700.000,00	12.109.500,00	12.533.332,50
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	11.700.000,00	12.109.500,00	12.533.332,50
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.700.000,00	10.039.500,00	10.390.882,50
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	68.700.000,00	71.122.000,00	73.611.270,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	550.000,00	569.250,00	589.173,75
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.850.000,00	1.914.750,00	1.981.766,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de	1.100.000,00	1.138.500,00	1.178.347,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	15.329.840,00	15.705.134,40	16.357.189,10
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.250.000,00	5.433.750,00	5.623.931,25
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.550.000,00	4.709.250,00	4.874.073,75
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.550.000,00	4.709.250,00	4.874.073,75
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TICF - Alvará Funcionamento	2.850.000,00	2.949.750,00	3.052.991,25
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TICF - Alvará Bombeiros	1.400.000,00	1.449.000,00	1.499.715,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TICF - Taxa Portuária	300.000,00	310.500,00	321.367,50
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.079.840,00	10.271.384,40	10.733.257,85
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.329.840,00	3.446.384,40	3.567.007,85
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	750.000,00	776.250,00	803.418,75
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.379.840,00	1.428.134,40	1.478.119,10
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dív	1.200.000,00	1.242.000,00	1.285.470,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	Registra as receitas que se originaram da cobrança de taxas pela prestação dos serviços púb	6.750.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
1.1.2.2.53.0.0.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	6.750.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
1.3.2.1.01.0.0.99.00.00	Remun Dep Bancarios - Rendimentos Aplic Financeira	650.000,00	672.750,00	696.296,25
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.952.000,00	2.020.320,00	2.091.031,20
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun Deo Banc - Não Vinculados	1.952.000,00	2.020.320,00	2.091.031,20
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	27.450.500,00	28.411.267,50	29.405.661,86
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Principal	26.103.400,21	26.996.812,72	27.924.099,95
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Multas e Juros de Mora	162.780,93	170.919,98	179.465,98
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Dívida Ativa	500.000,00	525.000,00	551.250,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Dívida Ativa - Multas e Juros	68.868,86	72.312,30	72.312,30
1.6.9.9.50.1.6.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água. - Juros de Mora	615.450,00	646.222,50	678.533,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	213.341.939,00	220.816.731,87	228.553.892,47
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	90.880.358,00	94.061.170,53	97.353.311,48
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	67.650.000,00	70.017.750,00	72.468.371,25
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	67.600.000,00	69.966.000,00	72.414.810,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	59.500.000,00	61.582.500,00	63.737.887,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	8.100.000,00	8.383.500,00	8.676.922,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	8.100.000,00	8.383.500,00	8.676.922,50
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% - Julho	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de sete	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota Parte FPM - 1% - Dezembro	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.925.878,00	17.518.283,73	18.131.423,64
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	16.925.878,00	17.518.283,73	18.131.423,64

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.983.750,00	12.403.181,25	12.837.292,59
1.7.1.3.50.1.0.01.00.00	Atenção Primária - Agente Comunitário - ACS	3.200.000,00	3.312.000,00	3.427.920,00
1.7.1.3.50.1.0.02.00.00	Atenção Primária - APS - Desempenho	879.750,00	910.541,25	942.410,19
1.7.1.3.50.1.0.03.00.00	Atenção Primária - Incentivo Ações Estratégicas	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.1.3.50.1.0.06.00.00	Atenção Primária - Saúde Bucal	1.426.000,00	1.475.910,00	1.527.566,85
1.7.1.3.50.1.0.11.00.00	Atenção Primária - Piso Salarial Enfermagem	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.3.50.1.0.12.00.00	Atenção Primária - Inc Financ APS Comp Per Capita	360.000,00	372.600,00	385.641,00
1.7.1.3.50.1.0.13.00.00	Atenção Primária - Inc Financ APS Demais Programas	48.000,00	49.680,00	51.418,80
1.7.1.3.50.1.0.14.00.00	Atenção Primária - Inc Financ APS Equipe Saúde Família	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.058.000,00	4.200.030,00	4.347.031,04
1.7.1.3.50.2.0.01.00.00	Atenção Especializada - MAC - Procedimentos	3.985.000,00	4.124.475,00	4.268.831,62
1.7.1.3.50.2.0.02.00.00	Atenção Especializada - MAC - SAMU	73.000,00	75.555,00	78.199,42
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	545.440,00	564.530,40	584.288,96
1.7.1.3.50.3.0.01.00.00	Vigilância - Agentes Endemias	170.000,00	175.950,00	182.108,25
1.7.1.3.50.3.0.02.00.00	Vigilância - Despesas Divesas - Custeio	125.440,00	129.830,40	134.374,46
1.7.1.3.50.3.0.03.00.00	Vigilância - DST/AIDS e Hepatites Virais	70.000,00	72.450,00	74.985,75
1.7.1.3.50.3.0.04.00.00	Vigilância - Vigilância Sanitária	180.000,00	186.300,00	192.820,50
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	338.688,00	350.542,08	362.811,05
1.7.1.3.50.4.0.01.00.00	Assistência Famacêutica - Insumos Estratégicos	338.688,00	350.542,08	362.811,05
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	4.155.000,00	4.300.425,00	4.450.939,88
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.375.000,00	3.493.125,00	3.615.384,38
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.375.000,00	3.493.125,00	3.615.384,38
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDD	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	715.000,00	740.025,00	765.925,88
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princip	715.000,00	740.025,00	765.925,88
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - Fundamental	300.000,00	310.500,00	321.367,50
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Creche	250.000,00	258.750,00	267.806,25
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - Pré Escola	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - AEE	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	55.000,00	56.925,00	58.917,37
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNA	55.000,00	56.925,00	58.917,37
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - Fundamental	25.000,00	25.875,00	26.780,62
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE- Médio	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	644.200,00	666.747,00	690.083,14
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	644.200,00	666.747,00	690.083,14
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	644.200,00	666.747,00	690.083,14
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf Rec FNAS - Bolsa Família	114.900,00	118.921,50	123.083,75
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf Rec FNAS - IGD	29.900,00	30.946,50	32.029,63



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Básico Fixo	80.000,00	82.800,00	85.698,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf Rec FNAS - SCFV	262.500,00	271.687,50	281.196,56
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Alta Complexidade	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Transição Media Complexidade	20.900,00	21.631,50	22.388,60
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transf Rec FNAS - Piso Fixo Media Complexidade - MSE	26.000,00	26.910,00	27.851,85
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	Transf Rec FNAS - CREAS/PAEFI	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.754.420,00	86.685.824,70	89.719.828,57
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	76.091.000,00	78.754.185,00	81.510.581,48
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	58.100.000,00	60.133.500,00	62.238.172,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	58.100.000,00	60.133.500,00	62.238.172,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	17.151.000,00	17.751.285,00	18.372.579,98
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.151.000,00	17.751.285,00	18.372.579,98
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	750.000,00	776.250,00	803.418,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	750.000,00	776.250,00	803.418,75
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	90.000,00	93.150,00	96.410,25
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	90.000,00	93.150,00	96.410,25
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.303.520,00	1.349.143,20	1.396.363,21
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.303.520,00	1.349.143,20	1.396.363,21
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.303.520,00	1.349.143,20	1.396.363,21
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estado - Farmácia Básica	250.000,00	258.750,00	267.806,25
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Estado - CoFinanciamento Atenção Básica	1.003.520,00	1.038.643,20	1.074.995,71
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Estado - Médica e Alta Complexidade	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.359.900,00	6.582.496,50	6.812.883,88
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	359.900,00	372.496,50	385.533,88
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	359.900,00	372.496,50	385.533,88
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Proteção Social Alta - Custeio	89.900,00	93.046,50	96.303,13
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Benefícios Eventuais	200.000,00	207.000,00	214.245,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Incentivo Gestão	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Transf Estado Assist Social - FEAS - Alta Complexidade	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transf Estados - Passe Fundamental	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf Estados - Passe Médio	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bási	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	205.000,00	205.000,00	205.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transf Pessoa Física - IR	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.01	Outras Transf. PF - Imposto de Renda	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.092.875,00	3.228.250,00	3.372.413,75
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	450.000,00	465.750,00	482.051,25
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	742.875,00	767.500,00	795.612,50
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	742.875,00	767.500,00	795.612,50
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	742.875,00	767.500,00	795.612,50
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	742.875,00	767.500,00	795.612,50
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	27.407.000,00	8.561.245,00	8.720.888,58
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	7.407.000,00	7.526.245,00	7.649.663,58
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transpo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Trans	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transf Conv União Infraestrutura em Transporte - Pavimentação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Transf Conv União - Infraestrutura Turística	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Transf Conv União - Infraestrutura Esportes	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Transf Conv União - Patrulha Mecanizada	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	600.000,00	600.000,00	600.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00	Trans Esp União - Emenda Individual	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.407.000,00	4.526.245,00	4.649.663,58
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	207.000,00	214.245,00	221.743,58
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	207.000,00	214.245,00	221.743,58
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	207.000,00	214.245,00	221.743,58
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.500.000,00	2.552.500,00	2.606.837,50
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Tran	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Tr	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.837,50
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.837,50
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	Estado Convenio Agricultura	400.000,00	414.000,00	428.490,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	Estado - Convenio Turismo	1.100.000,00	1.138.500,00	1.178.347,50
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
2.4.2.9.99.0.1.00.00.01	Estado - Emenda Impositiva Genérica	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-30.900.200,00	-31.981.707,00	-33.101.066,74
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-3.800.000,00	-3.933.000,00	-4.070.655,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-3.800.000,00	-3.933.000,00	-4.070.655,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	-3.800.000,00	-3.933.000,00	-4.070.655,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-3.800.000,00	-3.933.000,00	-4.070.655,00
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-2.000.000,00	-2.070.000,00	-2.142.450,00
9.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Deconto IPTU 60% - Rec Ordinario	-2.000.000,00	-2.070.000,00	-2.142.450,00
9.1.1.1.2.50.0.1.01.01.00	Deconto IPTU 60% - Rec Ordinario	-2.000.000,00	-2.070.000,00	-2.142.450,00
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.800.000,00	-1.863.000,00	-1.928.205,00
9.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Renúncia IPTU Divida Ativa Multa e Juro	-1.800.000,00	-1.863.000,00	-1.928.205,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-27.100.200,00	-28.048.707,00	-29.030.411,74
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-11.910.000,00	-12.326.850,00	-12.758.289,75
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-11.910.000,00	-12.326.850,00	-12.758.289,75
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-11.900.000,00	-12.316.500,00	-12.747.577,50
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-11.900.000,00	-12.316.500,00	-12.747.577,50
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-10.000,00	-10.350,00	-10.712,25
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-10.000,00	-10.350,00	-10.712,25
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-15.190.200,00	-15.721.857,00	-16.272.121,99
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-15.190.200,00	-15.721.857,00	-16.272.121,99
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-11.620.000,00	-12.026.700,00	-12.447.634,50
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-11.620.000,00	-12.026.700,00	-12.447.634,50
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-3.420.200,00	-3.539.907,00	-3.663.803,74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.420.200,00	-3.539.907,00	-3.663.803,74
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-150.000,00	-155.250,00	-160.683,75
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-150.000,00	-155.250,00	-160.683,75
Total geral:		384.801.234,00	378.320.476,57	391.546.318,24



1
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

T r i b u t o	Modalidade	S e t o r e s/ P r o g r a m a s/ B e n e f i c i á r i o	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		3.628.905,00	3.810.350,25	4.000.867,76	
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		175.169,70	187.431,58	196.803,16	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		2.056.573,12	2.159.401,78	2.267.371,86	
TICF - Alvará Funcionamento	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		75.055,34	80.309,21	84.324,67	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		1.232.424,28	1.318.693,98	1.384.628,68	
Total			7.168.127,44	7.556.186,80	7.933.996,13	

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
 LÍQUIDO 2025**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	480.934.828,64	100,00	470.812.785,74	100,00	451.300.982,59	100,00
TOTAL	480.934.828,64	100,00	470.812.785,74	100,00	451.300.982,59	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/C80A-9F5D-9DE3-C468> e informe o código C80A-9F5D-9DE3-C468



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.235.611,27	15.653.705,59	14.871.120,31	14.337.737,29	13.620.950,42	12.597.478,16
DEDUÇÕES (II)	54.803.037,66	40.889.485,73	38.057.189,20	41.086.407,76	39.032.345,20	39.032.345,20
Disponibilidade de Caixa	54.797.881,29	40.884.329,36	38.052.032,83	41.081.251,39	39.027.188,83	39.027.188,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.949.165,13	61.039.034,34	57.987.082,62	60.886.436,75	57.842.114,92	57.842.114,92
(-) Restos a Pagar Processados	6.242.745,95	8.295.579,54	8.668.880,62	9.102.324,65	8.647.208,42	8.647.208,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.908.537,89	11.859.125,44	11.266.169,17	10.702.860,71	10.167.717,67	10.167.717,67
Demais Haveres Financeiros	5.156,37	5.156,37	5.156,37	5.156,37	5.156,37	5.156,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(40.567.426,39)	(25.235.780,14)	(23.186.068,89)	(26.748.670,47)	(25.411.394,78)	(26.434.867,04)

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2025				2026				Valor Corrente (c)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	384.801.234,00	370.357.299,33	0,071	113,57 2	378.320.476,57	351.804.938,37	0,068	107,919	391.546.318,24
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	362.199.234,00	348.603.690,09	0,067	106,901	374.592.406,57	348.338.159,49	0,067	106,856	387.687.765,79
Receitas Primárias Correntes	354.792.234,00	341.474.719,92	0,066	103,900	367.066.161,57	341.339.410,22	0,066	107,537	380.038.102,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.229.840,00	125.341.520,69	0,024	38,437	134.609.134,40	125.174.716,05	0,024	38,398	139.405.329,00
Transferências Correntes	186.241.739,00	179.250.951,88	0,035	54,968	192.768.024,87	179.257.395,01	0,035	54,989	199.523.480,73
Demais Receitas Primárias	38.320.655,00	36.882.247,35	0,007	11,310	39.689.002,30	36.907.299,16	0,007	11,322	41.109.292,88
Correntes Receitas Primárias de Capital	7.407.000,00	7.128.970,16	0,001	2,186	7.526.245,00	6.998.749,27	0,001	2,147	7.649.663,88
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	384.801.234,00	370.357.299,33	0,071	113,57 2	378.320.476,57	351.804.938,37	0,068	107,919	391.546.318,25
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	381.601.234,00	367.277.414,82	0,071	112,62 7	375.008.476,57	348.725.068,18	0,067	106,974	388.118.398,25
Despesas Primárias Correntes	319.201.263,52	307.219.695,40	0,059	103,900	333.307.044,41	309.946.385,35	0,060	107,537	347.159.588,87
Pessoal e Encargos Sociais	170.856.760,49	164.443.465,34	0,032	50,427	178.651.527,05	166.130.287,30	0,031	48,738	185.732.489,26
Outras Despesas Correntes	148.344.503,03	142.776.230,06	0,027	43,783	154.655.517,36	143.816.098,05	0,027	42,317	161.427.469,81
Despesas Primárias de Capital	53.447.860,00	51.441.636,19	0,010	15,775	32.326.716,16	30.061.017,29	0,006	9,221	31.140.357,88
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.684.000,00	7.395.572,67	0,001	2,268	8.068.200,00	7.502.719,99	0,001	2,302	8.471.587,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	107,919	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	106,856	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(19.402.000,00)	(18.673.724,74)	(0,004)	(5,726)	(416.070,00)	(386.908,69)	(0,000)	(0,119)	(430.601,27)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(19.402.000,00)	(18.673.724,74)	(0,004)	(5,726)	(416.070,00)	(386.908,69)	(0,000)	(0,119)	(430.601,27)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.602.000,00	2.504.331,09	0,000	0,768	2.693.070,00	2.504.319,44	0,000	0,768	2.787.327,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	500.000,00	481.231,95	0,000	0,148	517.500,00	481.229,72	0,000	0,148	535.225,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.337.737,29	13.799.554,66	0,003	4,232	13.620.950,42	12.666.291,99	0,002	3,885	12.597.478,16
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(26.748.670,47)	(25.744.629,90)	(0,005)	(7,895)	(25.411.394,78)	(23.630.373,53)	(0,005)	(7,249)	(26.434.867,04)

Acesso em: 11/02/2025 às 10:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://imbituba.tribunaonline.com.br/verificacao/200A-9F5D-9DB3-C468 e informe o código C80A-9F5D-9DB3-C468

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
Inflação média (% anual)	3,900	3,500	3,500
PIB estadual previsto	539.558.784.170,00	555.583.680.060,00	572.084.515.358,00
Receita Corrente Líquida	338.818.134,00	350.559.218,07	362.979.665,69



MUNICÍPIO DE IMBITUBA
 LEI DE DIRETRIZES
 ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS
 FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2025**

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh))	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIl)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA								243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43
Órgão: 02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB								2.950.000,00	3.053.400,00	3.160.372,80
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO								2.950.000,00	3.053.400,00	3.160.372,80
1	2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	1.800.000,00	1.863.000,00	1.928.205,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	900.000,00	931.500,00	964.102,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	50.000,00	51.900,00	53.820,30
52	2.063 - GRUPO DE MAES E IDOSOS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	200.000,00	207.000,00	214.245,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD								12.750.000,00	12.461.250,00	12.886.893,75
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD								12.750.000,00	12.461.250,00	12.886.893,75
2	2.003 - MANUTENÇÃO DA SEAD MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0003	3.1.71.00.00.00.00.00	00010500	----	130.000,00	134.550,00	139.259,25
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	6.500.000,00	6.727.500,00	6.962.962,50
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010500	----	170.000,00	175.950,00	182.108,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	3.700.000,00	3.829.500,00	3.963.532,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010500	----	60.000,00	62.100,00	64.273,50
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010500	----	40.000,00	41.400,00	42.849,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010500	----	20.000,00	20.700,00	21.424,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00
71	2.085 - MANUTENÇÃO, REFORMAS, MELHORIAS E CONSERVAÇÃO EM BENFEITORIAS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	120.000,00	124.200,00	128.547,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
72	2.086 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	14.243.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	800.000,00	828.000,00	856.980,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ								9.093.825,63	9.412.109,53	9.741.533,30
Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ								9.093.825,63	9.412.109,53	9.741.533,30
3	2.005 - MANUTENÇÃO DA SEFAZ MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.123.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	5.300.000,00	5.485.500,00	5.677.492,50
					3.3.80.00.00.00.00.00	00010500	----	31.304,02	32.399,66	33.533,65
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	2.100.000,00	2.173.500,00	2.249.572,50
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010500	----	12.521,61	12.959,87	13.413,46

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA								243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ								9.093.825,63	9.412.109,53	9.741.533,36
Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ								9.093.825,63	9.412.109,53	9.741.533,36
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
79 2.201	MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM CORPO DE BOMBEIROS	A	1	06.182.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	150.000,00	155.250,00	160.683,75
	MANUTENÇÃO(MES)				3.3.90.00.00.00.00.00	00011100	----	900.000,00	931.500,00	964.102,50
					4.4.30.00.00.00.00.00	00011100	----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011100	----	400.000,00	414.000,00	428.490,00
Órgão: 05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE								100.550.096,90	106.777.663,54	112.204.662,80
Unidade: 05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE								95.253.061,40	101.305.731,78	106.551.713,43
4 1.003	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT P DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL ESCOLAS(UN)		1	12.361.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00011001	----	200.000,00	207.000,00	214.245,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011036	----	182.500,00	188.887,50	195.498,56
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011001	----	600.000,00	621.000,00	642.735,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011036	----	375.000,00	388.125,00	401.709,38
					4.4.90.00.00.00.00.00	00013086	----	600.000,00	600.000,00	600.000,00
5 2.006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00011001	----	20.300.000,00	22.744.913,22	24.256.071,2
					3.1.90.00.00.00.00.00	00011018	----	19.500.000,00	20.182.500,00	20.888.887,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00011019	----	1.252.161,00	1.295.986,64	1.341.346,10
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011001	----	5.008.644,00	6.183.946,54	7.400.384,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011019	----	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011036	----	1.700.000,00	1.604.250,00	1.660.398,70
					3.3.91.00.00.00.00.00	00011001	----	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011001	----	600.000,00	621.000,00	642.735,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011036	----	200.000,00	362.250,00	374.928,70
6 1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL E MANUTENÇÃO P DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL ESCOLAS(UN)		1	12.365.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00011001	----	313.040,25	323.996,66	335.336,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011036	----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011001	----	1.250.000,00	1.293.750,00	1.339.031,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011036	----	517.500,00	535.612,50	554.358,94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA								243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43
Órgão: 05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE								100.550.096,90	106.777.663,54	112.204.662,80
Unidade: 05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE								95.253.061,40	101.305.731,78	106.551.713,43
7	2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00011001	----	550.000,00	569.250,00	589.173,75
					3.1.90.00.00.00.00.00	00011018	----	16.700.000,00	17.284.500,00	17.889.457,50
					3.3.50.00.00.00.00.00	00011001	----	1.900.000,00	1.966.500,00	2.035.327,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	250.432,20	259.197,33	268.269,24
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011001	----	5.500.000,00	5.692.500,00	5.891.737,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011045	----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
					3.3.91.00.00.00.00.00	00011001	----	80.000,00	82.800,00	85.698,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011001	----	650.000,00	672.750,00	696.296,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011036	----	300.000,00	310.500,00	321.367,50
8	2.010 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00011001	----	1.286.773,57	1.331.810,64	1.378.424,01
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011044	----	25.000,00	25.875,00	26.780,62
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011162	----	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011001	----	717.400,00	742.509,00	768.496,82
					4.4.90.00.00.00.00.00	00013086	----	300.000,00	300.000,00	300.000,00
10	2.011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO A ALUNOS(MES)		1	12.362.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00011046	----	30.000,00	31.050,00	32.136,75
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011163	----	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
11	2.012 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO A ESPECIAL ALUNOS(MES)		1	12.367.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	31.050,00	32.136,75	33.261,54
						A		00011001		
						L				
12	2.013 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL ALUNOS(MES)				A	1	12.365.0008	3.3.90.00.00.00.00		----
								00.00		
								00.00	3.3.90.00.00.0	
								00	0.00.00	
13	2.014 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)				A	1	12.361.0008	00011001	00010500	----
								001		
									3.3.90.00.00.0	
									0.00.00	
									00010500	
14	2.015 - APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE ALUNOS(MES)				A	1	12.363.0008	3.3.90.00.00.00.00		----
								00.00		
								00.00	00010500	
								00.00		
15	2.016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR				A	1	12.364.0008	00.00		----
								00		

Estado de Santa

20.700,00

200.000,00

87

22.385,38

300.000,00

2
3.
1
6
8,

21.424,50

310.500,00

207.000,00

321.367,50

214.245,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA								243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43
Órgão: 05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE								100.550.096,90	106.777.663,54	112.204.662,80
Unidade: 05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE								95.253.061,40	101.305.731,78	106.551.713,43
16	2.017 - SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	1.450.000,00	1.500.750,00	1.553.276,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011043	----	300.000,00	310.500,00	321.367,50
17	2.018 - SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	1.450.000,00	1.500.750,00	1.553.276,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011243	----	250.000,00	258.750,00	267.806,25
18	2.019 - SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	465.750,00	482.051,25	498.923,04
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011143	----	150.000,00	155.250,00	160.683,75
19	2.020 - SABOR, SABER E SAÚDE - AEE ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	103.500,00	107.122,50	110.871,79
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011343	----	15.000,00	15.525,00	16.068,38
20	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.122.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	2.200.000,00	2.277.000,00	2.356.695,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011001	----	200.000,00	207.000,00	214.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011001	----	36.225,00	37.492,88	38.805,13
Unidade: 05.04 - DIRETORIA DE ESPORTES								3.547.887,20	3.661.563,26	3.779.217,90
21	1.043 - CONST. AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, P ESPAÇOS E ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER MANUTENÇÃO(MES)		1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	391.230,00	404.923,05	419.095,30
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011034	----	300.000,00	300.000,00	300.000,00
22	2.023 - FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS(MES)	A	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	400.000,00	414.000,00	428.490,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	36.225,00	37.492,88	38.805,13
23	2.024 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES MANUTENÇÃO(MES)	A	1	27.122.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	250.432,20	259.197,33	268.269,24
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	15.000,00	15.525,00	16.068,38
95	2.310 - APOIO À COMUNIDADE ATIVA PESSOAS(MES)	A	1	27.812.00093	3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	105.000,00	108.675,00	112.478,62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA								243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43
Órgão: 05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE								100.550.096,90	106.777.663,54	112.204.662,80
Unidade: 05.05 - DIRETORIA DE CULTURA								1.749.148,30	1.810.368,50	1.873.731,39
24	2.025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	13.122.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	800.000,00	828.000,00	856.980,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	187.824,15	194.398,00	201.201,93
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
25	2.026 - EVENTOS CULTURAIS POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0010	3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	----	51.750,00	53.561,25	55.435,89
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	250.000,00	258.750,00	267.806,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	20.000,00	20.700,00	21.424,50
26	2.027 - APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, CULTURA E LITERATURA POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	187.824,15	194.398,00	201.201,93
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	51.750,00	53.561,25	55.435,89
80	1.044 - REVITALIZAÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E P MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EDIFICAÇÕES CULTURAIS MANUTENÇÃO(MES)		1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
Órgão: 08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA								67.972.560,00	52.488.099,60	52.094.183,00
Unidade: 08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA								67.972.560,00	52.488.099,60	52.094.183,00
28	2.029 - MANUTENÇÃO DA SEINFRA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.451.0011	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	11.500.000,00	12.900.000,00	13.351.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	10.500.000,00	10.867.500,00	11.247.862,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010500	----	200.000,00	207.000,00	214.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
29	1.011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ESTRADAS(5)	P	1	15.451.0011	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	4.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011007	----	90.000,00	93.150,00	96.410,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011034	----	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011039	----	1.505.280,00	1.557.964,80	1.612.493,57
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011064	----	750.000,00	744.750,00	739.316,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011083	----	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011178	00.00.00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00013086	00.00.00	800.000,00	859.500,00	921.082,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA								243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43
Órgão: 08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA								67.972.560,00	52.488.099,60	52.094.183,09
Unidade: 08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA								67.972.560,00	52.488.099,60	52.094.183,09
30	2.032 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA(MES)	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00011008	----	7.237.280,00	7.490.584,80	7.752.755,27
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011008	----	540.000,00	558.900,00	578.461,50
65	2.078 - CONVENIO RÁDIO PATRULHA PLANO(MES)	A	1	06.181.0002	3.3.30.00.00.00.00.00	00010500	----	30.000,00	31.050,00	32.136,75
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	150.000,00	155.250,00	160.683,75
					4.4.30.00.00.00.00.00	00010500	----	20.000,00	20.700,00	21.424,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
81	2.202 - REVITALIZAÇÃO, LIMPEZA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.452.0011	3.3.30.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	150.000,00	155.250,00	160.683,75
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	8.500.000,00	8.797.500,00	9.105.412,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	250.000,00	258.750,00	267.806,25
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								12.960.805,00	13.414.433,18	13.883.938,34
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								12.960.805,00	13.414.433,18	13.883.938,34
60	0.001 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA CONTRATOS(MES)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00010500	----	500.000,00	517.500,00	535.612,50
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010500	----	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
61	0.002 - ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS CONTRATOS(MES)	O	1	28.846.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	3.500.000,00	3.622.500,00	3.749.287,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	6.260.805,00	6.479.933,18	6.706.730,84
Órgão: 14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								8.952.110,48	9.374.716,00	9.818.451,80
Unidade: 14.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								8.952.110,48	9.374.716,00	9.818.451,80
70	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA(MES)	R	1	99.999.0099	9.9.90.00.00.00.00.00	00010500	----	8.952.110,48	9.374.716,00	9.818.451,80
Órgão: 29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM								10.310.805,00	10.671.683,18	11.045.192,09
Unidade: 29.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM								10.310.805,00	10.671.683,18	11.045.192,09
34	2.038 - ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS A JUDICIAIS PRECATÓRIOS(M)		1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	5.008.644,00	5.183.946,54	5.365.384,67
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	1.252.161,00	1.295.986,64	1.341.346,17

35 2.039 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	02.062.00053.1.90.00.00.00.00 00010500	----	3.700.000,00	3.829.500,00	3.963.532,5
----------------------------------------------------------------	---	---	----------------------------------------	------	--------------	--------------	-------------



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA								243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43
Órgão: 29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM								10.310.805,00	10.671.683,18	11.045.192,09
Unidade: 29.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM								10.310.805,00	10.671.683,18	11.045.192,09
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	300.000,00	310.500,00	321.367,50
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
Órgão: 45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP								2.588.580,50	2.658.180,82	2.730.217,15
Unidade: 45.01 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP								2.588.580,50	2.658.180,82	2.730.217,15
31	2.034 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	20.122.0006	3.1.90.00.00.00.00.00 00010500		----	626.080,50	647.993,32	670.673,09
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	250.000,00	258.750,00	267.806,25
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
32	1.013 - PATRULHA MECANIZADA MANUTENÇÃO(MES)	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	250.000,00	258.750,00	267.806,25
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011034		----	600.000,00	600.000,00	600.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011064		----	400.000,00	414.000,00	428.490,00
88	2.203 - APOIO E INCENTIVO A PESCA, AGROPECUÁRIA E A AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MANUTENÇÃO(MES)		1	20.122.0006	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	112.500,00	116.437,50	120.512,80
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011064		----	250.000,00	258.750,00	267.806,25
Órgão: 46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR								5.035.000,00	5.193.725,00	5.358.005,30
Unidade: 46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR								5.035.000,00	5.193.725,00	5.358.005,30
33	2.036 - MANUTENÇÃO DA SEDETUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.122.0012	3.1.90.00.00.00.00.00 00010500		----	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	850.000,00	879.750,00	910.541,25
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
69	2.081 - CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS EVENTOS(MES)	A	1	23.695.0012	3.3.50.00.00.00.00.00 00010500		----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.837,50
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	25.000,00	25.875,00	26.780,62
82	1.046 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS OBRAS(MES)	P	1	23.695.0013	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		4.4.90 .00.00 .00.00 .00 00010	500 4.4.90.00.00.0 0.00.00 00011034	----	

50.000,00

51.750,00

53.561,25

50.000,00

500.000,00

51.750,00

53.561,2

500.000,00

500.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori. Ação / Produto (UN)	Tipo Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA						243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43	
Órgão: 46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR						5.035.000,00	5.193.725,00	5.358.005,37	
Unidade: 46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR						5.035.000,00	5.193.725,00	5.358.005,37	
						4.4.90.00.00.00.00.00 00011064	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
Órgão: 47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						2.130.000,00	2.204.550,00	2.281.709,25	
Unidade: 47.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						2.130.000,00	2.204.550,00	2.281.709,25	
37 2.044 - MANUTENÇÃO DA SEMA MANUTENÇÃO(MES)	A	1 18.122.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	---	1.650.000,00	1.707.750,00	1.767.521,25	
						3.3.90.00.00.00.00.00 00010500	350.000,00	362.250,00	374.928,75
						4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	100.000,00	103.500,00	107.122,50
38 2.046 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONSCIENTIZAÇÃO(MES)	A	1 18.541.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	---	30.000,00	31.050,00	32.136,75	
Órgão: 48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO						2.670.000,00	2.763.450,00	2.860.170,75	
Unidade: 48.01 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO						2.670.000,00	2.763.450,00	2.860.170,75	
36 2.043 - MANUTENÇÃO DA UCSCI MANUTENÇÃO(MES)	A	1 04.124.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	---	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00	
						3.3.90.00.00.00.00.00 00010500	500.000,00	517.500,00	535.612,50
						4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	50.000,00	51.750,00	53.561,25
73 2.088 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MANUTENÇÃO(MES)	A	1 14.422.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	---	100.000,00	103.500,00	107.122,50	
						3.3.90.00.00.00.00.00 00010500	10.000,00	10.350,00	10.712,25
						4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	10.000,00	10.350,00	10.712,25
Órgão: 50.00 - SEC, MUN GESTAO E PLANEJAMENTO URBANO - SEGPLAN						2.825.000,00	2.923.875,00	3.026.210,60	
Unidade: 50.01 - SEC, MUN GESTAO E PLANEJAMENTO URBANO - SEGPLAN						2.825.000,00	2.923.875,00	3.026.210,60	
74 2.096 - MANUTENÇÃO DA SEGPLAN MANUTENÇÃO(MES)	A	1 15.452.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	---	1.750.000,00	1.811.250,00	1.874.643,75	
						3.3.90.00.00.00.00.00 00010500	250.000,00	258.750,00	267.806,25
						4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	100.000,00	103.500,00	107.122,50
76 2.097 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA URBANISMO(MES)	A	1 15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	---	50.000,00	51.750,00	53.561,25	
						4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	75.000,00	77.625,00	80.341,80
87 1.050 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-LAR LEGAL OBRAS(MES)	P	1 15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	---	50.000,00	51.750,00	53.561,25	
						4.4.90.00.00.00.00.00 00010500	50.000,00	51.750,00	53.561,25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA								243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43
Órgão: 50.00 - SEC, MUN GESTAO E PLANEJAMENTO URBANO - SEGPLAN								2.825.000,00	2.923.875,00	3.026.210,63
Unidade: 50.01 - SEC, MUN GESTAO E PLANEJAMENTO URBANO - SEGPLAN								2.825.000,00	2.923.875,00	3.026.210,63
96	2.311 - APOIO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	A	1	15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	500.000,00	517.500,00	535.612,50
	PROJETOS(MES)									
Órgão: 51.00 - SEC, MUN MOBIL., FISC., CONTROLE URBANO - SEFIC								3.090.000,00	3.198.150,00	3.310.085,25
Unidade: 51.01 - SEC, MUN MOBIL., FISC., CONTROLE URBANO - SEFIC								3.090.000,00	3.198.150,00	3.310.085,25
77	2.099 - GESTÃO COMPARTILHADA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.123.0003	3.3.30.00.00.00.00.00	00010500	----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	280.000,00	289.800,00	299.943,00
					4.4.30.00.00.00.00.00	00010500	----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	300.000,00	310.500,00	321.367,50
78	2.100 - MANUTENÇÃO DA SEFIC MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.452.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	----	1.900.000,00	1.966.500,00	2.035.327,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	300.000,00	310.500,00	321.367,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
90	2.095 - Convênio de Cooperação Polícia Civil POPULAÇÃO(MES)	A	1	06.181.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	30.000,00	31.050,00	32.136,75
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	80.000,00	82.800,00	85.698,00
Entidade: 2 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESC.-IMBITUBA								225.875,00	228.608,25	231.413,25
Órgão: 17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								225.875,00	228.608,25	231.413,25
Unidade: 17.01 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								225.875,00	228.608,25	231.413,25
57	2.068 - MANUTENÇÃO DO FMDCA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.3.50.00.00.00.00.00	00011009	----	148.250,00	26.858,25	27.852,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	10.350,00	10.743,30	11.140,80
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	10.350,00	10.743,30	11.140,80
58	2.069 - CONSTRUINDO O FUTURO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.3.50.00.00.00.00.00	00011009	----	51.750,00	174.891,75	175.709,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	5.175,00	5.371,65	5.570,40
Entidade: 8 - FUNDO MUN DE DESENV TURISMO DE IMBITUBA								10.000,00	15.000,00	20.000,00
Órgão: 28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								10.000,00	15.000,00	20.000,00
Unidade: 28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								10.000,00	15.000,00	20.000,00
94	2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDETUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.695.00123	3.90.00.00.00.00.00.00	00010500	----	10.000,00	15.000,00	20.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA								9.671.725,00	10.010.985,37	10.362.157,35
Órgão: 19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9.671.725,00	10.010.985,37	10.362.157,35
Unidade: 19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9.671.725,00	10.010.985,37	10.362.157,35
46	2.055 - MANUTENÇÃO DA SEASTH MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.1.90.00.00.00.00.00 00010500		----	6.520.500,00	6.748.717,50	6.984.922,61
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	543.375,00	562.393,12	582.076,88
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011735		----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	62.100,00	64.273,50	66.523,07
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011735		----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
					4.4.90.00.00.00.00.00 00013922		00.00.00	5.000,00	5.175,00	5.356,12
47	2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.50.00.00.00.00.00 00010500		----	51.750,00	53.561,25	55.435,89
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	62.100,00	64.273,50	66.523,07
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011135		----	20.900,00	21.631,50	22.388,60
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011335		----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011435		----	26.000,00	26.910,00	27.851,85
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011465		----	5.000,00	5.175,00	5.356,12
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011635		----	39.000,00	40.365,00	41.777,78
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011335		----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011635		----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
48	2.058 - PROGRAMA ACALENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0017	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	165.600,00	171.396,00	177.394,88
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	10.350,00	10.712,25	11.087,18
49	2.060 - BENEFICIOS EVENTUAIS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	310.500,00	321.367,50	332.615,30
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011065		----	200.000,00	207.000,00	214.245,00
50	2.061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.50.00.00.00.00.00 00010500		----	103.500,00	107.122,50	110.871,79
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	450.000,00	465.750,00	482.051,25
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011235		----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					3.3.90.00.00.00.00.00 00013950		00.00.00	60.000,00	62.100,00	64.273,50
51	2.062 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.00173	1.90.00.00.00.00.00 00010500		----	30.000,00	31.050,00	32.136,79



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA								9.671.725,00	10.010.985,37	10.362.157,35
Órgão: 19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9.671.725,00	10.010.985,37	10.362.157,35
Unidade: 19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9.671.725,00	10.010.985,37	10.362.157,35
					3.3.50.00.00.00.00.00 00010500		----	40.000,00	41.400,00	42.849,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011265		----	89.900,00	93.046,50	96.303,13
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011535		----	80.000,00	82.800,00	85.698,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011635		----	103.500,00	107.122,50	110.871,79
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011635		----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
53	2.064 - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.1.90.00.00.00.00.00 00010500		----	37.500,00	38.812,50	40.170,94
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	10.350,00	10.712,25	11.087,18
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011735		----	9.900,00	10.246,50	10.605,13
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011835		----	104.550,00	108.209,25	111.996,57
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011635		----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011835		----	10.350,00	10.712,25	11.087,18
54	2.065 - DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	10.000,00	10.350,00	10.712,25
85	1.049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E P MANUTENÇÃO DE BENFEITORIAS VINCULADAS AO SOCIAL MANUTENÇÃO(MES)		1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
Entidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA								73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
Unidade: 15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
41	2.050 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.303.0007	3.3.90.00.00.00.00.00 00011002		----	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011267		----	250.000,00	258.750,00	267.806,25
					3.3.90.00.00.00.00.00 00012638		----	338.688,00	350.542,08	362.811,05
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011002		----	25.000,00	30.000,00	35.000,00
43	2.052 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.305.0007	3.1.90.00.00.00.00.00 00011002		----	100.000,00	120.000,00	130.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00012238		----	170.000,00	175.950,00	182.108,25
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011002		----	207.000,00	230.000,00	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA								73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
Unidade: 15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
					3.3.90.00.00.00.00.00 00012338		----	125.440,00	129.830,40	134.374,46
					3.3.90.00.00.00.00.00 00012438		----	70.000,00	72.450,00	74.985,75
					3.3.91.00.00.00.00.00 00011002		----	40.500,00	45.500,00	50.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011002		----	30.000,00	35.000,00	40.000,00
44	2.053 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	1	10.304.0007	3.1.90.00.00.00.00.00 00011002		----	931.500,00	950.000,00	965.500,00
	MANUTENÇÃO(MES)				3.3.90.00.00.00.00.00 00011002		----	275.000,00	280.000,00	285.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00012538		----	180.000,00	186.300,00	192.820,50
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011002		----	110.000,00	120.000,00	130.000,00
45	2.054 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	A	1	10.302.0007	3.1.71.00.00.00.00.00 00011002		----	62.608,05	65.000,00	70.000,00
	MANUTENÇÃO(MES)				3.1.90.00.00.00.00.00 00011002		----	218.384,74	225.000,00	230.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00012038		----	520.000,00	538.200,00	557.037,00
					3.3.50.00.00.00.00.00 00011002		----	7.500.000,00	7.762.500,00	8.034.187,50
					3.3.71.00.00.00.00.00 00011002		----	1.200.000,00	1.242.000,00	1.285.470,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011002		----	1.700.000,00	1.759.500,00	1.821.082,50
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011367		----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					3.3.90.00.00.00.00.00 00012038		----	3.400.000,00	3.519.000,00	3.642.165,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00012138		----	73.000,00	75.555,00	78.199,42
					3.3.91.00.00.00.00.00 00012038		----	65.000,00	67.275,00	69.629,60
					4.4.50.00.00.00.00.00 00011002		----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.71.00.00.00.00.00 00011002		----	10.000,00	15.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011002		----	210.000,00	230.000,00	250.000,00
68	1.033 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES(UN)	P	1	10.301.0007	3.3.90.00.00.00.00.00 00011002		----	155.250,00	160.683,75	166.307,60
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011002		----	207.000,00	214.245,00	221.743,50
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011033		----	207.000,00	214.245,00	221.743,50
86	2.049 - ATENÇÃO BÁSICA PESSOAS(MES)	A	1	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00 00011002		3.1.90.00.00	638		
					3.1.90.00.00.00.00.00 00011138		.00.00			
					3.1.90.00.00.00.00.00 00011238		.00			
							00011			

Assinado por 1 pessoa: ROSEVALDO DA SILVA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/C80A-9F5D-9DB3-C468 e informe o código C80A-9F5D-9DB3-C468

36.520.432,20	36.763.647,33
3.200.000,00	38.050.374,99
465.750,00	3.312.000,00
1.426.000,00	3.427.920,0
	482.051,25
	498.923,0
	1.475.910,00
	1.527.566,8



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA								73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
Unidade: 15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
					3.1.90.00.00.00.00.00 00013951		00.00.00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					3.1.90.00.00.00.00.00 00013996		----	2.600.000,00	2.691.000,00	2.785.185,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011002		----	3.130.402,50	3.239.966,59	3.353.365,42
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011167		----	803.520,00	831.643,20	860.750,71
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011238		----	414.000,00	428.490,00	443.487,15
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011338		----	20.000,00	20.700,00	21.424,50
					3.3.90.00.00.00.00.00 00013994		----	360.000,00	372.600,00	385.641,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00013995		----	48.000,00	49.680,00	51.418,80
					3.3.90.00.00.00.00.00 00013996		----	3.400.000,00	3.519.000,00	3.642.165,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011167		----	200.000,00	207.000,00	214.245,00
Entidade: 14 - CAMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA								14.650.000,00	11.826.000,00	12.388.300,00
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								14.650.000,00	11.826.000,00	12.388.300,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								14.650.000,00	11.826.000,00	12.388.300,00
	92 1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	3.500.000,00	240.000,00	240.000,00
	ÁREAS(4)									
	93 2.001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00 00010500		----	7.850.000,00	8.242.500,00	8.654.625,00
	SESSÕES(MES)									
					3.3.50.00.00.00.00.00 00010500		----	10.000,00	15.000,00	20.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	2.670.000,00	2.803.500,00	2.943.675,00
					3.3.93.00.00.00.00.00 00010500		----	20.000,00	25.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	600.000,00	500.000,00	500.000,00
Entidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA								11.000.000,00	11.550.000,00	12.157.500,00
Órgão: 30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA								11.000.000,00	11.550.000,00	12.157.500,00
Unidade: 30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA								11.000.000,00	11.550.000,00	12.157.500,00
	59 2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO	A	1	17.512.0020	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	11.000.000,00	11.550.000,00	12.157.500,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
Entidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA								2.520.000,00	2.636.000,00	2.757.485,00
Órgão: 31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA								2.520.000,00	2.636.000,00	2.757.485,00
Unidade: 31.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA								2.520.000,00	2.636.000,00	2.757.485,00
	62 2.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO	A	1	06.181.0022	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	600.000,00	621.000,00	642.735,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00 00011012		----	1.130.000,00	1.196.500,00	1.266.325,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA								2.520.000,00	2.636.000,00	2.757.485,00
Órgão: 31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA								2.520.000,00	2.636.000,00	2.757.485,00
Unidade: 31.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA								2.520.000,00	2.636.000,00	2.757.485,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011012		----	200.000,00	200.000,00	200.000,00
63	2.075 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.30.00.00.00.00.00 00011010		----	285.000,00	299.250,00	314.212,50
64	2.076 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.90.00.00.00.00.00 00011011		----	135.000,00	149.250,00	164.212,50
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011011		----	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Entidade: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA								400.000,00	425.000,00	450.000,00
Órgão: 32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA								400.000,00	425.000,00	450.000,00
Unidade: 32.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA								400.000,00	425.000,00	450.000,00
39	2.047 - APOIO AO COMDEMA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	15.000,00	15.000,00	15.000,00
40	2.048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	25.000,00	30.000,00	35.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	20.000,00	20.000,00	20.000,00
83	1.047 - OBRAS, INFRAESTRUTURA, REVITALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ÁREAS AMBIENTAIS MANUTENÇÃO(MES)	P	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	140.000,00	150.000,00	160.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	100.000,00	110.000,00	120.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00011064		----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Entidade: 18 - FUNDO MUN. PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA								20.000,00	25.000,00	30.000,00
Órgão: 33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA								20.000,00	25.000,00	30.000,00
Unidade: 33.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA								20.000,00	25.000,00	30.000,00
56	2.067 - MANUTENÇÃO DO FUNPRED MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0018	3.3.90.00.00.00.00.00 00010500		----	10.000,00	15.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010500		----	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Entidade: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA								817.000,00	804.865,00	852.816,00
Órgão: 34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA								817.000,00	804.865,00	852.816,00
Unidade: 34.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA								817.000,00	804.865,00	852.816,00
55	2.066 - AUXILIO ALUGUEL PESSOAS(MES)	A	1	16.482.00173	3.90.00.00.00.00.00.00 00010500		----	207.000,00	214.865,00	222.816,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA								817.000,00	804.865,00	852.816,00
Órgão: 34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA								817.000,00	804.865,00	852.816,00
Unidade: 34.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA								817.000,00	804.865,00	852.816,00
84	1.048 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	P	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	280.000,00	230.000,00	240.000,00
	MANUTENÇÃO(MES)				4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	300.000,00	320.000,00	340.000,00
97	2.312 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	A	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	15.000,00	20.000,00	25.000,00
	HABITAÇÃO(MES)				4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	----	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Entidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA								30.000,00	35.000,00	40.000,00
Órgão: 43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC								30.000,00	35.000,00	40.000,00
Unidade: 43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC								30.000,00	35.000,00	40.000,00
66	2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
Entidade: 21 - FUNDO MUN DA PROC GERAL DO MUN DE IMBITUBA - FMPG								242.875,00	250.000,00	260.000,00
Órgão: 42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG								242.875,00	250.000,00	260.000,00
Unidade: 42.01 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG								242.875,00	250.000,00	260.000,00
67	2.080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00011300	----	207.000,00	212.791,75	221.404,60
	MANUTENÇÃO(MES)				3.3.90.00.00.00.00.00	00011300	----	25.875,00	26.858,25	27.852,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011300	----	10.000,00	10.350,00	10.743,30
Entidade: 22 - SAMAE IMBITUBA								28.100.500,00	29.084.017,50	30.101.958,10
Órgão: 40.00 - SAMAE IMBITUBA								28.100.500,00	29.084.017,50	30.101.958,10
Unidade: 40.01 - SAMAE IMBITUBA								28.100.500,00	29.084.017,50	30.101.958,10
91	2.200 - SANEAR FAZ A DIFERENÇA	A	1	17.512.0020	3.1.71.00.00.00.00.00	00011200	----	80.200,00	83.007,00	85.912,25
	MANUTENÇÃO(M)				3.1.90.00.00.00.00.00	00011200	----	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.837,50
					3.3.71.00.00.00.00.00	00011200	----	80.200,00	83.007,00	85.912,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00011200	----	21.900.000,00	22.666.500,00	23.459.827,50
					4.4.71.00.00.00.00.00	00011200	----	40.100,00	41.503,50	42.956,10
					4.4.90.00.00.00.00.00	00011200	----	4.500.000,00	4.657.500,00	4.820.512,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori. Ação / Produto (UN)	Tipo Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027			
Entidade: 23 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						115.000,00	115.000,00	115.000,00			
Órgão: 52.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IMBITUBA						115.000,00	115.000,00	115.000,00			
Unidade: 52.01 - Fundo Municipal do Idoso						115.000,00	115.000,00	115.000,00			
89 2.300 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	1 08.241.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
MANUTENÇÃO(MES)											
						3.3.50.00.00.00.00.00	00013946	----	45.000,00	45.000,00	45.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00013946	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total geral:						384.801.234,00	378.320.476,57	391.546.318,25			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2025 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	227.358.489,63	----
2023	369.241.140,00	62,40
2024	397.204.988,00	7,57
2025	415.701.434,00	4,66
2026	410.302.183,57	(1,30)
2027	424.647.384,98	3,50

Nota:

Inflação

Inflação

9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	(15.076.890,00)	----
2023	(23.023.528,00)	52,71
2024	(26.696.528,00)	15,95
2025	(30.900.200,00)	15,75
2026	(31.981.707,00)	3,50
2027	(33.101.066,74)	3,50

Nota:

Inflação



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2025	2026	2027
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA				
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	12.960.805,00	13.414.433,18	13.883.938,34
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	5.670.000,00	5.868.600,00	6.074.104,80
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.570.000,00	12.274.950,00	12.694.073,25
4	GESTÃO FAZENDÁRIA	9.093.825,63	9.412.109,53	9.741.533,36
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	10.310.805,00	10.671.683,18	11.045.192,09
6	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA	2.588.580,50	2.658.180,82	2.730.217,15
8	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	95.253.061,40	101.305.731,78	106.551.713,43
9	CONSTRUINDO O ESPORTE	3.547.887,20	3.661.563,26	3.779.217,98
10	CULTURA PARA TODOS	1.749.148,30	1.810.368,50	1.873.731,39
11	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	67.722.560,00	52.229.349,60	51.826.376,84
12	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	3.435.000,00	3.555.225,00	3.679.657,87
13	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VI	1.600.000,00	1.638.500,00	1.678.347,50
14	GESTÃO URBANA	5.185.000,00	5.366.475,00	5.554.301,63
15	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	2.130.000,00	2.204.550,00	2.281.709,25
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.000,00	1.148.850,00	1.189.059,75
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.952.110,48	9.374.716,00	9.818.451,80
Total da entidade:		243.878.783,51	236.595.285,85	244.401.626,43
2 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESC.-IMBITUBA				
19	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	225.875,00	228.608,25	231.413,25
Total da entidade:		225.875,00	228.608,25	231.413,25
8 - FUNDO MUN DE DESENV TURISMO DE IMBITUBA				
12	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	10.000,00	15.000,00	20.000,00
Total da entidade:		10.000,00	15.000,00	20.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA				
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.671.725,00	10.010.985,37	10.362.157,35
Total da entidade:		9.671.725,00	10.010.985,37	10.362.157,35
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA				
7	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
Total da entidade:		73.119.475,49	74.719.714,60	77.378.062,10
14 - CAMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA				
1	PROCESSO LEGISLATIVO	14.650.000,00	11.826.000,00	12.388.300,00
Total da entidade:		14.650.000,00	11.826.000,00	12.388.300,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA				
20	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	11.000.000,00	11.550.000,00	12.157.500,00
Total da entidade:		11.000.000,00	11.550.000,00	12.157.500,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA				
22	QUALIDADE AO TRANSITO	2.520.000,00	2.636.000,00	2.757.485,00
Total da entidade:		2.520.000,00	2.636.000,00	2.757.485,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA				
15	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	400.000,00	425.000,00	450.000,00
Total da entidade:		400.000,00	425.000,00	450.000,00
18 - FUNDO MUN. PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA				
18	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Total da entidade:		20.000,00	25.000,00	30.000,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA				
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	817.000,00	804.865,00	852.816,00
Total da entidade:		817.000,00	804.865,00	852.816,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2025	2026	2027
20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA			
10 CULTURA PARA TODOS	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Total da entidade:	30.000,00	35.000,00	40.000,00
21 - FUNDO MUN DA PROC GERAL DO MUN DE IMBITUBA - FMPG			
5 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	242.875,00	250.000,00	260.000,00
Total da entidade:	242.875,00	250.000,00	260.000,00
22 - SAMAE IMBITUBA			
20 SANEAR FAZ A DIFERENÇA	28.100.500,00	29.084.017,50	30.101.958,12
Total da entidade:	28.100.500,00	29.084.017,50	30.101.958,12
23 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
17 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.000,00	115.000,00	115.000,00
Total da entidade:	115.000,00	115.000,00	115.000,00
Total geral:	384.801.234,00	378.320.476,57	391.546.318,25

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de



MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS
FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		----
(-) Transferências ao FUNDEB		----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		----
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		----
Novas DOCC		----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	201.086.599,63	301.810.112,00	326.133.760,00	357.394.234,00	369.759.231,57	382.825.429,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.284.965,36	111.575.000,00	119.457.748,00	130.229.840,00	134.609.134,40	139.405.329,10
IPTU	18.736.809,64	21.225.000,00	23.550.000,00	22.800.000,00	23.563.000,00	24.370.205,00
ISS	35.043.166,00	51.650.000,00	61.950.000,00	72.200.000,00	74.744.500,00	77.360.557,50
ITBI	6.051.955,00	7.750.000,00	8.700.000,00	8.200.000,00	8.487.000,00	8.784.045,00
IRRF	3.698.274,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.754.760,00	30.950.000,00	25.257.748,00	27.029.840,00	27.814.634,40	28.890.521,60
Contribuições	4.300.000,00	6.200.000,00	7.200.000,00	7.777.280,00	8.049.484,80	8.331.216,77
Receita Patrimonial	677.123,96	1.750.000,00	2.226.850,00	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
Aplicações Financeiras (II)	650.000,00	1.700.000,00	2.170.850,00	2.602.000,00	2.693.070,00	2.787.327,45
Outras Receitas Patrimoniais	27.123,96	50.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	106.919.510,31	156.175.112,00	168.285.812,00	186.241.739,00	192.768.024,87	199.523.480,73
Cota-Parte FPM	28.800.000,00	43.200.000,00	45.050.000,00	55.700.000,00	57.649.500,00	59.667.232,50
Cota-Parte ICMS	30.400.000,00	43.200.000,00	44.710.000,00	46.480.000,00	48.106.800,00	49.790.538,00
Cota-Parte IPVA	5.440.000,00	9.280.000,00	12.000.000,00	13.730.800,00	14.211.378,00	14.708.776,24
Cota-Parte ITR	13.440,31	14.112,00	14.112,00	40.000,00	41.400,00	42.849,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	400.000,00	400.000,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00
Transferências do FUNDEB	21.200.000,00	32.720.000,00	36.840.000,00	38.452.161,00	39.812.986,64	41.222.191,17
Outras Transferências Correntes	21.066.070,00	27.361.000,00	29.271.700,00	31.238.778,00	32.324.960,23	33.449.158,82
Demais Receitas Correntes	16.905.000,00	26.110.000,00	28.966.350,00	30.543.375,00	31.639.517,50	32.778.075,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.905.000,00	26.110.000,00	28.966.350,00	30.543.375,00	31.639.517,50	32.778.075,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	200.436.599,63	300.110.112,00	323.962.910,00	354.792.234,00	367.066.161,57	380.038.102,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.195.000,00	44.407.500,00	44.374.700,00	27.407.000,00	8.561.245,00	8.720.888,58
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00	20.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
Amortização de Empréstimo (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

	ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.195.000,00	4.407.500,00	4.374.700,00	7.407.000,00	7.526.245,00	7.649.663,58
Convênios	3.185.000,00	200.000,00	199.800,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.010.000,00	4.207.500,00	4.174.900,00	7.407.000,00	7.526.245,00	7.649.663,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.195.000,00	4.407.500,00	4.374.700,00	7.407.000,00	7.526.245,00	7.649.663,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	205.631.599,63	304.517.612,00	328.337.610,00	362.199.234,00	374.592.406,57	387.687.765,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	205.631.599,63	304.517.612,00	328.337.610,00	362.199.234,00	374.592.406,57	387.687.765,79
DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	178.835.599,63	491.950.109,76	294.302.392,53	319.701.263,52	333.824.544,41	347.695.201,37
Pessoal e Encargos Sociais	96.286.899,63	285.015.620,14	166.140.447,00	170.856.760,49	178.651.527,05	185.732.119,26
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	500.000,00	517.500,00	535.612,50
Outras Despesas Correntes	81.948.700,00	203.934.489,62	126.661.945,53	148.344.503,03	154.655.517,36	161.427.469,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	178.235.599,63	488.950.109,76	292.802.392,53	319.201.263,52	333.307.044,41	347.159.588,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.098.500,00	137.927.614,24	73.856.067,47	56.147.860,00	35.121.216,16	34.032.665,08
Investimentos	27.598.500,00	132.527.614,24	71.556.067,47	53.447.860,00	32.326.716,16	31.140.357,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.500.000,00	5.400.000,00	2.300.000,00	2.700.000,00	2.794.500,00	2.892.307,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXV)]	27.598.500,00	132.527.614,24	71.556.067,47	53.447.860,00	32.326.716,16	31.140.357,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	100.000,00	50.000,00	8.952.110,48	9.374.716,00	9.818.451,80

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE

ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

20

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -

RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	6.080,96	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.080,96	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.080,96	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.080,96	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	6.080,96	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE

ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

20

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
	2021	2022	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
	2021	2022	2023
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C80A-9F5D-9DB3-C468

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 02/09/2024 17:31:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/C80A-9F5D-9DB3-C468>